



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANTINÓPOLIS
DEPARTAMENTO DE COMPRAS
CNPJ: 06.376.669/0001-69



Ao Sr.
Melksedek de Sousa Costa
Secretário Municipal de Esporte e Lazer
Nesta,

Assunto: Contratação de empresa especializada no fornecimento de material esportivo destinada a atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Esperantinópolis- MA.

A cotação de preços foi realizada seguindo os parâmetros da Instrução Normativa Municipal Nº 001/2021 que versa os procedimentos administrativos básicos para a realização de Pesquisa de Preços para a aquisição de bens e contratação de serviços em geral:

A pesquisa de preços foi realizada para contratação de empresa especializada no fornecimento de material esportivo destinada a atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Esperantinópolis/MA, mediante a utilização os seguintes parâmetros:

- a) Pesquisa de Preço em contratações similares de outros entes públicos, em execução ou concluídos nos 180 (cento e oitenta dias) anteriores à data da pesquisa de preços, conforme consta no item II, art. 2º da Instrução Normativa Municipal Nº 001/2021;
- b) Contratos de outros órgãos;
- c) Tabela com os Preços Médios Cotados
- d) Mapas de Preços Cotados

Conclusão:

Diante do exposto, pode-se concluir que a média do preço realizadas, que formam a cesta de preços, elaborada por meio do cálculo médio entre os contratos de outros órgãos públicos e cotação direta ao fornecedor.

Apurou-se a média dos preços constantes da cesta, e encontramos o valor médio que julgamos ser compatível com os preços praticados no mercado local, por ser mais vantajoso e servirá de referência para esse processo.

Ademais, opino que seja utilizado como referência nesta licitação, o preço constante da relação anexa.

Informamos ainda que a pesquisa de preço foi realizada nos dias 08/02/2022 a 11/02/2022 estando dentro do prazo de validade.

Esperantinópolis- MA, 11 de fevereiro de 2022.

Marilia Silva Santos

Marilia Silva Santos
Chefe do Departamento de Compras

Portaria nº 425

Marilia Silva Santos
Chefe do departamento de compras
Portaria: 425/2021



TABELA DO PREÇO DAS FONTES

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	VALOR DA UNIDADE	VALOR TOTAL
1	Coletes De Treino Em Poliéster	UND	60	R\$ 11,33	R\$ 679,80
2	Apito Profissional, Fox 40.	UND	5	R\$ 39,00	R\$ 195,00
3	Apito Fox 40 Classic, Apito Em Plástico Com Bico Revestido De Silicone. Até 115 Decibéis.	UND	3	R\$ 28,67	R\$ 86,00
4	Apito Para Arbitro Em Metal	UND	10	R\$ 39,54	R\$ 395,35
5	Cartões Para Juiz Em Acrílico, com 02 Cartões Amarelo E Vermelho, Com Marcador Para Anotações, Dimensões: 08x12 Cm.	PAR	8	R\$ 15,84	R\$ 126,68
6	Bermuda Para Arbitragem, Com Bolso Traseiro, Em Tecido 100% Poliéster.	UND	8	R\$ 31,33	R\$ 250,64
7	Meião Para Arbitro, Na Cor diversas	PAR	8	R\$ 28,00	R\$ 224,00
8	Camisas Para Arbitragem, Em Tecido 100% Poliéster, com 2 Bolsos Na Parte Frontal.	UND	8	R\$ 41,67	R\$ 333,36
9	Equipagem Para Futebol De Campo Cores Variadas (Camisa, Calção E Meião), Material Poliéster.	KIT	10	R\$ 598,40	R\$ 5.984,00
10	Calibrador De Bolas, Modelo Caneta.	UND	8	R\$ 39,30	R\$ 314,40
11	Bolsa Para Transportar Material, Tamanho Grande.	UND	5	R\$ 41,66	R\$ 208,30
12	Faixa De Capitão	UND	20	R\$ 26,00	R\$ 520,00
13	Canceleiras Com Protetor De Pé (Marcas Aprovadas Pela Cbk E Wkf).	UND	35	R\$ 21,50	R\$ 752,50
14	Bolas Para Futebol De Campo, Material Em Pu.	UND	50	R\$ 121,36	R\$ 6.067,75
15	Bolas De Futsal, Material Em Pu.	UND	50	R\$ 115,82	R\$ 5.790,75
16	Bola De Vôlei De Quadra, Material Em Pvc.	UND	50	R\$ 111,17	R\$ 5.558,25
17	Bola De Vôlei De Praia, Material Em Pvc.	UND	50	R\$ 91,17	R\$ 4.558,25
18	Bolas De Futebol Society, Em Pvc.	UND	50	R\$ 127,89	R\$ 6.394,25
19	Troféu P, Para Premiação (50Cm).	UND	25	R\$ 40,83	R\$ 1.020,75
20	Troféu M, Para Premiação (80 Cm).	UND	25	R\$ 119,31	R\$ 2.982,75
21	Troféu G, Para Premiação (100 Cm).	UND	25	R\$ 210,74	R\$ 5.268,50
22	Medalhas Em Aço Latonado, Para Premiação, Nas Cores: Ouro, Bronze E Prata, Diâmetro De 50 Mm E Espessura De 3 Mm Com Fita.	UND	100	R\$ 8,37	R\$ 837,00
23	Rede Para Futebol De Campo, 4 Mm Em Pp, Fio 4	PAR	10	R\$ 316,33	R\$ 3.163,25
24	Rede Para Futebol Society, medindo 4,20 X 2,20 M, Em Pp, Fio 04.	PAR	10	R\$ 220,88	R\$ 2.208,80

VALOR TOTAL:53.920,33 (cinquenta e três mil novecentos e vinte reais e trinta e três centavos).

Esperantinópolis- MA, 11 de fevereiro de 2022.

Marília Silva Santos

Chefe do Departamento de Compras

Marília Silva Santos Portaria nº 425

Marília Silva Santos

Chefe do departamento de compras

Portaria: 425/2021

SUMÁRIO

Descrição	Página
PORTARIA N° 425/2021	1

PORTARIA N° 425/2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE ESPERANTINÓPOLIS, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei Complementar nº 514/2017 deste Município.

RESOLVE

Artigo 1º- Nomear **MARILIA SILVA SANTOS**, para exercer o cargo em comissão de Chefe do Departamento de Compras, lotada na Secretaria Municipal de Administração, desta Prefeitura Municipal de Esperantinópolis-MA.

Artigo 2º- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ESPERANTINÓPOLIS, ESTADO DO MARANHÃO, 27 DE SETEMBRO DE 2021.

ALUÍSIO CARNEIRO FILHO

PREFEITO MUNICIPAL

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANTINÓPOLIS - MA

É GARANTIDA A AUTENTICIDADE DESTES DIÁRIO, DESDE QUE ACESSADO PELO ENDEREÇO:

<http://esperantinopolis.ma.gov.br/transparencia/diario>

CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: b3b00450f9147ba24c6ea5f4120c9a171ff82cdd

PARA VERIFICAÇÃO DE AUTENTICIDADE, LEIA O QR CODE AO LADO





ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANTINÓPOLIS
DEPARTAMENTO DE COMPRAS
CNPJ: 06.376.669/0001-69



REALIZAÇÃO DA COTAÇÃO DE PREÇOS

Rua Jefferson Moreira – Centro, CEP: 65.750-000 - CNPJ: 06.376.669/0001-69.
Esperantinópolis – MA

Marília Silva Santos
Chefe do Departamento de Compras
Portaria nº 425



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANTINÓPOLIS
DEPARTAMENTO DE COMPRAS
CNPJ: 06.376.669/0001-69

Processo nº 408022022
Fls. nº 017
Visto _____
PREFEITURA DE
ESPERANTINÓPOLIS
Desenvolvimento para todos

COTAÇÃO DE PREÇOS

Rua Jefferson Moreira – Centro, CEP: 65.750-000 - CNPJ: 06.376.669/0001-69.
Esperantinópolis – MA

Marília Silva Santos
Chefe do Departamento de Compras
Portaria nº 425



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANTINÓPOLIS
DEPARTAMENTO DE COMPRAS
CNPJ: 06.376.669/0001-69



ITENS DA COTAÇÃO DE PREÇO

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD
1	Coletes De Treino Em Poliéster	UND	60
2	Apito Profissional, Fox 40.	UND	5
3	Apito Fox 40 Classic, Apito Em Plástico Com Bico Revestido De Silicone. Até 115 Decibéis.	UND	3
4	Apito Para Arbitro Em Metal	UND	10
5	Cartões Para Juiz Em Acrílico, com 02 Cartões Amarelo E Vermelho, Com Marcador Para Anotações, Dimensões: 08x12 Cm.	PAR	8
6	Bermuda Para Arbitragem, Com Bolso Traseiro, Em Tecido 100% Poliéster.	UND	8
7	Meião Para Arbitro, Na Cor diversas	PAR	8
8	Camisas Para Arbitragem, Em Tecido 100% Poliéster, com 2 Bolsos Na Parte Frontal.	UND	8
9	Equipagem Para Futebol De Campo Cores Variadas (Camisa, Calção E Meião), Material Poliéster.	KIT	10
10	Calibrador De Bolas, Modelo Caneta.	UND	8
11	Bolsa Para Transportar Material, Tamanho Grande.	UND	5
12	Faixa De Capitão	UND	20
13	Caneleiras Com Protetor De Pé (Marcas Aprovadas Pela Cbk E Wkf).	UND	35
14	Bolas Para Futebol De Campo, Material Em Pu.	UND	50
15	Bolas De Futsal, Material Em Pu.	UND	50
16	Bola De Vôlei De Quadra, Material Em Pvc.	UND	50
17	Bola De Vôlei De Praia, Material Em Pvc.	UND	50
18	Bolas De Futebol Society, Em Pvc.	UND	50
19	Troféu P, Para Premiação (50Cm).	UND	25
20	Troféu M, Para Premiação (80 Cm).	UND	25
21	Troféu G, Para Premiação (100 Cm).	UND	25
22	Medalhas Em Aço Latonado, Para Premiação, Nas Cores: Ouro, Bronze E Prata, Diâmetro De 50 Mm E Espessura De 3 Mm Com Fita.	UND	100
23	Rede Para Futebol De Campo, 4 Mm Em Pp, Fio 4	PAR	10
24	Rede Para Futebol Society, medindo 4,20 X 2,20 M, Em Pp, Fio 04.	PAR	10

Esperantinópolis- MA, 08 de fevereiro de 2022.

Marília Silva Santos

Chefe do Departamento de Compras

Portaria nº 425

Marília Silva Santos

Marília Silva Santos

Chefe do departamento de compras

Portaria: 425/2021



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANTINÓPOLIS
DEPARTAMENTO DE COMPRAS
CNPJ: 06.376.669/0001-69



PESQUISA DE PREÇO
FONTE: OUTRAS PREFEITURAS NAS
PROXIMIDADES

Rua Jefferson Moreira – Centro, CEP: 65.750-000 - CNPJ: 06.376.669/0001-69.
Esperantinópolis – MA

Marília Silva Santos
Chefe do Departamento de Compras
Portada nº 425

**TERMO DE CONTRATO DE COMPRA Nº 001,
QUE FAZEM ENTRE SI A SECRETARIA
MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIAS E
TECNOLOGIA E A EMPRESA R FRANCKLIN DO
REGO LIMA EIRELI**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CAXIAS-MA por intermédio do(a) Secretaria Municipal de Educação, Ciências e Tecnologia, com sede no(a) Praça do Panteon, Centro de Cultura, Centro, na cidade de Caxias - MA, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 06.082.820/0001-56, neste ato representado(a) pelo(a) SECRETÁRIO(A) MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIAS E TECNOLOGIA, Sr.(a) Ana Célia Pereira Damasceno de Macedo, portador(a) da Carteira de Identidade nº 793.652, expedida pela (o) SSP/PI, e CPF nº 334.998.883-00, doravante denominada CONTRATANTE, e o(a) empresa R FRANCKLIN DO REGO LIMA EIRELI, CNPJ: 27.179.006/0001-24, estabelecida na Rua das Tulipas, nº 345, Bairro: Jockey, na cidade de Teresina - Estado de Piauí, CEP: 64.049-140, Fone/Fax (86) 3303-7495, E-mail: rfranclin@gmail.com, neste ato representado pelo Sr. Romulo Franklin do Rego Lima, brasileiro, portador do RG. 2238975 SSP/PI e CPF/MF nº 661.593.263-68 e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Processo Administrativo nº 02716/2021, Pregão Eletrônico nº 033/2021, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO.

1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é a aquisição de material esportivo necessários para o desenvolvimento de atividade nas aulas práticas de educação física, com alunos do ensino fundamental das escolas públicas municipais da educação básica, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão Eletrônico, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3. Descrição do objeto:

Item	Especificação	Marca	Unid	Quant.	Valor R\$	
					Unitário	Total
1	BOLA DE BASQUETE 7.4 270 X 350	STADIUM	UNID	150	89,25	13.387,50
10	COLETES ESPORTIVOS DE TREINO COM VIÉS PARA FUTSAL DE POLIÉSTER T ÚNICO	PANGUE	UNID	300	25,62	7.686,00
11	MEDALHAS NA COR BRONZE 50MM	VITORIA	UNID	500	12,00	6.000,00

Processo nº 418023022
Fls. nº 051
Visto le

Marília Silva Santos
Chefe do Departamento de Compras
Portaria nº 425

	COM FITA DE CETIM AZUL					
12	MEDALHAS NA COR OURO 50 MM COM FITA DE CETIM AZUL	VITORIA	UNID	500	12,00	6.000,00
13	MEDALHAS NA COR PRATA 50 MM COM FITA DE CETIM AZUL	VITORIA	UNID	500	R12,00	6.000,00
16	TROFÉU COM ALTURA DE 70 CM, BASE	VITORIA	UNID	50	120,95	6.047,50
20	REDONDA COM 21,50 CM DE LARGURA NA	PANGUE	UNID	20	68,00	1.360,00

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA.

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com início na data de sua assinatura e encerramento em 12 (doze) meses, prorrogável na forma do art. 57, §1º, da Lei nº 8.666, de 1993.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO.

O valor do presente Termo de Contrato é de R\$ 46.481,00 (Quarenta e seis mil, quatrocentos e oitenta e um reais)

3.1. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município, para o exercício de 2020, na classificação abaixo:

- 02.07.12.361.0009.2023.0000 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO.

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO.

5.1. O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no Termo de Referência.

6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE.

6.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

Processo nº 0408022023
Fls. nº 023
Visto 2

Marília Silva Santos
Chefe do Departamento de Compras
Portaria nº 425

7. CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO.

7.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

8. CLÁUSULA OITAVA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO.

8.1. As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital.

9. CLAÚSULA NONA – FISCALIZAÇÃO.

9.1. A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Termo de Referência, anexo do Edital.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA.

10.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

11.1. As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RESCISÃO.

12.1. O PRESENTE TERMO DE CONTRATO PODERÁ SER RESCINDIDO:

12.1.1. Por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

12.1.2. Amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.

12.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

12.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.4. O TERMO DE RESCISÃO SERÁ PRECEDIDO DE RELATÓRIO INDICATIVO DOS SEGUINTE ASPECTOS, CONFORME O CASO:

12.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.4.3. Indenizações e multas.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – VEDAÇÕES.

13.1. É VEDADO À CONTRATADA:

13.1.1. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

13.1.2. Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

~~040802202~~

Fis. n° 025

Visto e

Marília Silva Santos
Chefe do Departamento de Compras
Portaria n° 425

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES.

14.1. Eventuais alterações contratuais rege-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

14.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS.

15.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO.

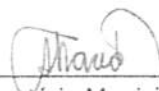
16.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial do Município, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

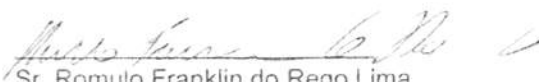
17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO.

17.1. É eleito o Foro da Comarca de Caxias-MA para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 55, §2º da Lei nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

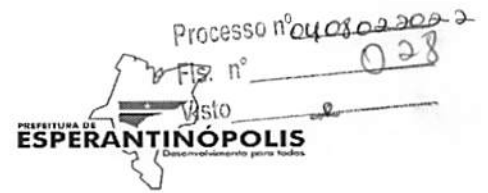
CAXIAS-MA, 18 de Outubro de 2021.


Secretária Municipal de Educação, Ciências e Tecnologia
Sr.(a) Ana Célia Pereira Damasceno de Macedo
Responsável legal da CONTRATANTE


Sr. Romulo Franklin do Rego Lima
R FRANCKLIN DO REGO LIMA EIRELI
Responsável legal da CONTRATADA



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANTINÓPOLIS
DEPARTAMENTO DE COMPRAS
CNPJ: 06.376.669/0001-69



CONTRATO DO ÓRGÃO: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAXIAS-MA

Rua Jefferson Moreira – Centro, CEP: 65.750-000 - CNPJ: 06.376.669/0001-69.
Esperantinópolis – MA

Marília Silva Santos
Chefe do Departamento de Compras
Portaria nº 425



TABELA DE PREÇO

FONTE I: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAXIAS-MA (PRAÇA DIAS CARNEIRO, 600, CENTRO, CEP: 65.604-090 - CNPJ: 06.082.820/0001-56)

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	VALOR DA UNIDADE	VALOR TOTAL
1	Coletes De Treino Em Poliéster	UND	60	12,00	R\$ 720,00
2	Apito Profissional, Fox 40.	UND	5	40,00	R\$ 200,00
3	Apito Fox 40 Classic, Apito Em Plástico Com Bico Revestido De Silicone. Até 115 Decibéis.	UND	3	25,00	R\$ 75,00
4	Apito Para Arbitro Em Metal	UND	10	20,00	R\$ 200,00
5	Cartões Para Juiz Em Acrílico, com 02 Cartões Amarelo E Vermelho, Com Marcador Para Anotações, Dimensões: 08x12 Cm.	PAR	8	20,00	R\$ 160,00
6	Bermuda Para Arbitragem, Com Bolso Traseiro, Em Tecido 100% Poliéster.	UND	8	35,00	R\$ 280,00
7	Meião Para Arbitro, Na Cor diversas	PAR	8	20,00	R\$ 160,00
8	Camisas Para Arbitragem, Em Tecido 100% Poliéster, com 2 Bolsos Na Parte Frontal.	UND	8	40,00	R\$ 320,00
9	Equipagem Para Futebol De Campo Cores Variadas (Camisa, Calção E Meião), Material Poliéster.	KIT	10	600,00	R\$ 6.000,00
10	Calibrador De Bolas, Modelo Caneta.	UND	8	40,00	R\$ 320,00
11	Bolsa Para Transportar Material, Tamanho Grande.	UND	5	40,00	R\$ 200,00
12	Faixa De Capitão	UND	20	25,00	R\$ 500,00
13	Caneleiras Com Protetor De Pé (Marcas Aprovadas Pela Cbk E Wkf).	UND	35	20,00	R\$ 700,00
14	Bolas Para Futebol De Campo, Material Em Pu.	UND	50	140,00	R\$ 7.000,00
15	Bolas De Futsal, Material Em Pu.	UND	50	100,00	R\$ 5.000,00
16	Bola De Vôlei De Quadra, Material Em Pvc.	UND	50	100,00	R\$ 5.000,00
17	Bola De Vôlei De Praia, Material Em Pvc.	UND	50	100,00	R\$ 5.000,00
18	Bolas De Futebol Society, Em Pvc.	UND	50	120,00	R\$ 6.000,00
19	Troféu P, Para Premiação (50Cm).	UND	25	40,00	R\$ 1.000,00
20	Troféu M, Para Premiação (80 Cm).	UND	25	120,00	R\$ 3.000,00
21	Troféu G, Para Premiação (100 Cm).	UND	25	180,00	R\$ 4.500,00
22	Medalhas Em Aço Latonado, Para Premiação, Nas Cores: Ouro, Bronze E Prata, Diâmetro De 50 Mm E Espessura De 3 Mm Com Fita.	UND	100	5,00	R\$ 500,00
23	Rede Para Futebol De Campo, 4 Mm Em Pp, Fio 4	PAR	10	250,00	R\$ 2.500,00
24	Rede Para Futebol Society, medindo 4,20 X 2,20 M, Em Pp, Fio 04.	PAR	10	200,00	R\$ 2.000,00

VALOR TOTAL: R\$ 51.335,00 (cinquenta e um mil, trezentos e trinta e cinco reais).

Rua Jefferson Moreira – Centro, CEP: 65.750-000 - CNPJ: 06.376.669/0001-69.
Esperantinópolis – MA

Marília Silva Santos
Chefe do Departamento de Compras
Portaria nº 425



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANTINÓPOLIS
DEPARTAMENTO DE COMPRAS
CNPJ: 06.376.669/0001-69



Esperantinópolis- MA, 08 de fevereiro de 2022.

Marília Silva Santos

Chefe do Departamento de Compras

Marília Silva Santos ^{Portaria nº 425}

Marília Silva Santos

Chefe do departamento de compras

Portaria: 425/2021



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANTINÓPOLIS
DEPARTAMENTO DE COMPRAS
CNPJ: 06.376.669/0001-69



CONTRATO DO ÓRGÃO: PREFEITURA MUNICIPAL DE BACABAL-MA

Rua Jefferson Moreira – Centro, CEP: 65.750-000 - CNPJ: 06.376.669/0001-69.
Esperantinópolis – MA

Marilja Silva Santos
Chefe do Departamento de Compras
Portaria nº 425



TABELA DE PREÇO

FONTE II: PREFEITURA MUNICIPAL DE BACABAL-MA (RUA 15 DE NOVEMBRO, 229-CENTRO, BACABAL - MA. 65700-000)

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	VALOR DA UNIDADE	VALOR TOTAL
1	Coletes De Treino Em Poliéster	UND	60		
2	Apito Profissional, Fox 40.	UND	5		
3	Apito Fox 40 Classic, Apito Em Plástico Com Bico Revestido De Silicone. Até 115 Decibéis.	UND	3	R\$ 35,00	R\$ 105,00
4	Apito Para Arbitro Em Metal	UND	10		
5	Cartões Para Juiz Em Acrílico, com 02 Cartões Amarelo E Vermelho, Com Marcador Para Anotações, Dimensões: 08x12 Cm.	PAR	8	R\$ 14,00	R\$ 112,00
6	Bermuda Para Arbitragem, Com Bolso Traseiro, Em Tecido 100% Poliéster.	UND	8		
7	Meião Para Arbitro, Na Cor diversas	PAR	8		
8	Camisas Para Arbitragem, Em Tecido 100% Poliéster, com 2 Bolsos Na Parte Frontal.	UND	8		
9	Equipagem Para Futebol De Campo Cores Variadas (Camisa, Calção E Meião), Material Poliéster.	KIT	10		
10	Calibrador De Bolas, Modelo Caneta.	UND	8		
11	Bolsa Para Transportar Material, Tamanho Grande.	UND	5		
12	Faixa De Capitão	UND	20		
13	Caneleiras Com Protetor De Pé (Marcas Aprovadas Pela Cbk E Wkf).	UND	35		
14	Bolas Para Futebol De Campo, Material Em Pu.	UND	50		
15	Bolas De Futsal, Material Em Pu.	UND	50	R\$ 127,00	R\$ 6.350,00
16	Bola De Vôlei De Quadra, Material Em Pvc.	UND	50	R\$ 95,00	R\$ 4.750,00
17	Bola De Vôlei De Praia, Material Em Pvc.	UND	50	R\$ 105,00	R\$ 5.250,00
18	Bolas De Futebol Society, Em Pvc.	UND	50	R\$ 148,00	R\$ 7.400,00
19	Troféu P, Para Premiação (50Cm).	UND	25	R\$ 210,00	R\$ 5.250,00
20	Troféu M, Para Premiação (80 Cm).	UND	25		
21	Troféu G, Para Premiação (100 Cm).	UND	25		
22	Medalhas Em Aço Latonado, Para Premiação, Nas Cores: Ouro, Bronze E Prata, Diâmetro De 50 Mm E Espessura De 3 Mm Com Fita.	UND	100	R\$ 12,00	R\$ 1.200,00
23	Rede Para Futebol De Campo, 4 Mm Em Pp, Fio 4	PAR	10	R\$ 385,00	R\$ 3.850,00
24	Rede Para Futebol Society, medindo 4,20 X 2,20 M, Em Pp, Fio 04.	PAR	10		

VALOR TOTAL: R\$ 34.267,00 (trinta e quatro mil, duzentos e sessenta e sete reais)

Esperantinópolis- MA, 08 de fevereiro de 2022.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANTINÓPOLIS
DEPARTAMENTO DE COMPRAS
CNPJ: 06.376.669/0001-69

Processo nº 04080.22020
Fls. nº 033
Visto _____
PREFEITURA DE
ESPERANTINÓPOLIS
Desenvolvimento para todos

Marília Silva Santos

Chefe do Departamento de Compras

Portaria nº 425

Marília Silva Santos

Marília Silva Santos

Chefe do departamento de compras

Portaria: 425/2021



PREFEITURA MUNICIPAL DE BACABAL-MA

Processo n.º 241101/2020
Fls. n.º 522 Fls n.º 034

Proc. n.º 241101/2020 Visto

Rubrica:

Memorando n.º 011611/2021/SEMED-PMB

Bacabal - MA, 16 de novembro de 2021.

Ao
Ilmo. Sr.
MARCELO VINICIUS DE SOUSA SILVA
Chefe do Departamento de Contabilidade
Prefeitura Municipal de Bacabal
Bacabal/MA

ASSUNTO: Solicitação de informação de disponibilidade orçamentária e rubrica para realização de despesa da Secretaria Municipal de Educação.

Prezador Senhor,

Venho por meio desta solicitar a Vossa Senhoria que informe sobre a disponibilidade orçamentária, bem como a classificação orçamentária/financeira dos recursos para custeio da despesa referente ao **Processo Administrativo n.º 241101/2020**, cujo objeto foi o **Fornecimento de Material Esportivo, de interesse da Secretaria Municipal de Educação do Município de Bacabal/MA.**

O Valor Total estimado para contratação é de **R\$ 136.393,00 (cento e trinta e seis mil, trezentos e noventa e três reais).**

Destaca-se que as informações solicitadas são de extrema importância para padronizar, em todos os níveis do governo municipal, a terminologia a ser utilizada no processo de integração entre o planejamento, o orçamento, a execução e o controle, fornecendo informações mais amplas sobre as programações do governo e de onde virá o recurso que a ser utilizado para pagamento da despesa.

Para tanto, encaminhamos os autos do processo administrativo acima identificado.

Na certeza do pronto atendimento a esta solicitação, aproveitamos o ensejo para reiterar nossos votos de elevado apreço.

Atenciosamente,

ROSILDA ALVES DOS SANTOS
Secretária Municipal de Educação
Portaria n.º 06/2021



PREFEITURA MUNICIPAL DE BACABAL-MA

Fls. n.º 523 Processo n.º 037000000

Proc. n.º 241101/2020 Visto e

Rubrica: B

ANEXO I

ITEM	OBJETO	DESCRIÇÃO	MARCA	QUANT.	UNID.	VLR. UNIT.	VLR. TOTAL
1	Apito	Apito, em plástico, resistente, durável, com cordão para pescoço, tamanho oficial, indicado para arbitragem esportiva, na cor preta.	Penalty	17	Unidade	RS 35,00	RS 595,00
2	Aro (bambolê)	Aro (bambolê) em PVC, medida aproximadamente 63 cm e tubo de aproximadamente 16 mm.	Jottplay	60	Unidade	RS 3,00	RS 180,00
3	Bandeirinhas	Bandeirinhas de futebol para arbitro auxiliar, acompanha 2 unidades, possui especificações oficiais.	Penalty	6	Par	RS 104,00	RS 624,00
4	Bola de Basquete	Bola de basquete em borracha, vulcanizada, com pinos, peso e tamanho oficiais câmara de Butyl e miolo removível, com capacidade de aproximadamente de 7 a 9 libras de pressão.	Penalty	13	Unidade	RS 97,00	RS 1.261,00
5	Bola de Beach Soccer	Bola de Beach soccer em couro, material sintético ou similar, medidas oficiais, aprovada pela confederação da modalidade.	Topper	27	Unidade	RS 95,00	RS 2.565,00
6	Bola de Borracha	Bola de borrachas do número 08.	Mercur	9	Unidade	RS 22,00	RS 198,00
7	Bola de Borracha	Bola de borrachas do número 10.	Mercur	9	Unidade	RS 28,00	RS 252,00
8	Bola de Borracha	Bola de borrachas do número 12.	Penalty	9	Unidade	RS 35,00	RS 315,00
9	Bola de Campo	Bolas de futebol campo oficial, couro, sintético, costurada, vulcanizado, miolo removível, lubrificável, com câmara miolo removível.	Penalty	80	Unidade	RS 148,00	RS 11.840,00
10	Bola de Futsal	Bolas de futsal fabricada em poliuretano de alta qualidade, peso e medidas oficiais, Slip system, miolo substituível e lubrificado.	Penalty	80	Unidade	RS 127,00	RS 10.160,00
11	Bola de Handebol	Bola de handebol em material sintético, couro ou similar tamanho h11, medidas oficiais, aprovada pela CBHB.	Penalty	13	Unidade	RS 125,00	RS 1.625,00
12	Bola de Handebol	Bola para handebol em material sintético, couro ou similar tamanho h21, medidas oficiais, aprovada pela	Penalty	13	Unidade	RS 138,00	RS 1.794,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE BACABAL-MA

Fls. n.º 524 Processo nº 241101/2020

Proc. n.º 241101/2020 Fls. n.º 036

Rubrica: 8 Visto 8

		CBHB.						
13	Bola de Handebol	Bola de handebol em material sintético, couro ou similar tamanho h31, medidas oficiais, aprovada pela CBHB.	Penalty	13	Unidade	RS 132,00	RS 1.716,00	
14	Bola de Leite	Bola, tipo dente de leite, com aproximadamente 300 g.	Gallina	27	Unidade	RS 9,00	RS 243,00	
15	Bola de Tênis	Bolas de Tênis de mesa tamanho oficial: 40mm. Faixa etária: todas as unidades. Categoria: profissional.	Vollo	26	Unidade	RS 4,00	RS 104,00	
16	Bola de Vôlei	Bola de vôlei de praia com peso e medidas oficiais, aprovada pela confederação brasileira de vôlei de praia, sem costura, miolo substituível e lubrificado (slip system).	Pangue	13	Unidade	RS 105,00	RS 1.365,00	
17	Bola de Voleibol	Bolas de voleibol com peso e medidas oficiais, aprovada pela confederação brasileira de vôlei, sem costura, miolo substituível e lubrificado (slip system).	Wilson	53	Unidade	RS 95,00	RS 5.035,00	
18	Bomba	Bomba, dupla ação, tamanho grande, para todos os tipos de bolas, acompanha bico reserva, mangueira direcionável, agulhas rosqueáveis.	Poker	16	Unidade	RS 39,00	RS 624,00	
19	Cartão para arbitro de futebol	Cartão para arbitro de futebol, com tabela para anotações a lápis, embalagem com 1 vermelho e 1 amarelo.	Poker	16	Unidade	RS 14,00	RS 224,00	
20	Chuteira	Chuteira em couro ou material sintético para futebol de campo.	Algarte Shoes	45	Par	RS 133,00	RS 5.985,00	
21	Colchonete	Colchonete de espuma com cobertura em napa de 90x40 com 3mm de altura.	Scuna	27	Unidade	RS 34,00	RS 918,00	
22	Coletes	Coletes adulto em polietileno diversas cores.	Web Malhas	267	Unidade	RS 14,00	RS 3.738,00	
23	Cone	Cone, para sinalização, material em pvc, com 75 cm.	Kimber	17	Unidade	RS 49,00	RS 833,00	
24	Cone	Cones pequenos de borracha com 23 cm de altura.	Kteli	27	Unidade	RS 8,00	RS 216,00	
25	Cone	Cones (prato demarcatório) redondos com borracha (cabeça de chinês) com diâmetro de 21 cm.	KL Master	27	Unidade	RS 5,00	RS 135,00	
26	Corde	Corde individual de sisal com cabos em madeira de 2,2m.	Bege	46	Unidade	RS 16,00	RS 736,00	
27	Corde	Corde elástica 6 m.	GS	27	Unidade	RS 15,00	RS 405,00	

Handwritten signature



PREFEITURA MUNICIPAL DE BACABAL-MA

Fls. n.º 525 FIS. n.º 037

Proc. n.º 241101/2020 Visto _____

Rubrica: B

28	Equipagem	Jogo de equipagem com 14+1 camisas, 15 calções e 15 pares de meia.	Industrias Vitoria	14	Jogo	R\$ 1.300,00	R\$ 18.200,00
29	Equipagem	Jogo de equipagem com 18+1 camisas, 19 calções e 19 pares de meia.	Industrias Vitoria	12	Jogo	R\$ 1.500,00	R\$ 18.000,00
30	Fita de Marcação	Fita para marcação de quadra de areia, fita plástica 16/8.	Evo Sports	3	Unidade	R\$ 123,00	R\$ 369,00
31	Jogo de Dama	Jogo dama de 30x30 cm: tabuleiro confeccionado em MDF pintado com fundo branco ultravioleta atóxico com serigrafia verde atóxica formando casas claras e escuras, peças plásticas produto com certificado do INMETRO.	Uriarte	27	Unidade	R\$ 41,00	R\$ 1.107,00
32	Jogo de Domino	Jogo domino material osso, contendo 28 peças, medindo 17x9, 3x4 cm.	Art Game	27	Unidade	R\$ 79,00	R\$ 2.133,00
33	Jogo de Xadrez	Jogo xadrez 32x32 cm, tabuleiro confeccionado em MDF pintado com fundo branco ultravioleta atóxico com serigrafia verde ultravioleta atóxica formando casas claras e escuras, trinta e duas peças (claras e escuras) de plástico produto com a certificação do INMETRO.	Xalingo	27	Unidade	R\$ 91,00	R\$ 2.457,00
34	Kit de Arbitro	Kit de arbitro (01 camisa, 01 bermuda e 01 par meia).	Industrias Vitoria	9	Kit	R\$ 150,00	R\$ 1.350,00
35	Kit de Frescobol	Kit, para frescobol, com 2 raquetes, em madeira maciça envernizada, empunhadura emborrachada, 1 bola.	Bel Sports	7	Kit	R\$ 41,00	R\$ 287,00
36	Luva	Luva, para goleiro de futebol, tamanho adulto, resistente Latex, de extrema durabilidade, palmas coloridas para maior destaque, tira elástica com velcro no punho.	Pentagol	13	Par	R\$ 110,00	R\$ 1.430,00
37	Medalha	Medalhas em metal, Tamanho: 50mm, sendo ouro, prata e bronze para 1º, 2º e 3º lugar com fita de cetim.	Gedeval	1002	Unidade	R\$ 5,00	R\$ 5.010,00
38	Medalha	Medalhas em metal, Tamanho: 60mm, personalizada com logomarca, sendo ouro, prata e bronze para 1º, 2º e 3º lugar com fita de cetim.	Gedeval	900	Unidade	R\$ 12,00	R\$ 10.800,00
39	Peteca	Petecas, base feita de cortiça	Vollo	13	Unidade	R\$ 16,00	R\$ 208,00

(Handwritten signature)



PREFEITURA MUNICIPAL DE BACABAL-MA

Fls. n.º 526 Processo nº 40802020

Proc. n.º 241101/2020 Vis. n.º 038

Rubrica:

		ou poliuretano, contendo um pequeno peso de chumbo, a esta está fixado uma saia de nylon, peso 4.745 gramas. Produto com certificação do INMETRO.						
40	Raquete de Tênis	Raquete de Tênis de mesa em cortiça, comprimento 26 cm, largura 15 cm.	Pentagol	6	Par	R\$ 26,00	R\$ 156,00	
41	Rede de voleibol	Rede para Voleibol, com costura dupla e lona especial, em tamanho oficial.	Gismar Redes	13	Unidade	R\$ 112,00	R\$ 1.456,00	
42	Rede para Trave	Rede para trave, futebol de campo, com malha 16, em polietileno, trançada, torcida, fio 4, em tamanho oficial, embalagem com duas unidades	Gismar Redes	12	Par	R\$ 385,00	R\$ 4.620,00	
43	Rede para Trave	Rede para trave, futebol de salão, malha 10, em polietileno, trançada, torcida, fio 4, em tamanho oficial, embalagem com duas unidades.	Gismar Redes	13	Par	R\$ 221,00	R\$ 2.873,00	
44	Troféu	Troféus em metal dourado de 1º lugar, com no mínimo 62 cm	Industrias Vitoria	17	Unidade	R\$ 275,00	R\$ 4.675,00	
45	Troféu	Troféus em metal dourado de 2º lugar, com no mínimo 58 cm	Industrias Vitoria	17	Unidade	R\$ 248,00	R\$ 4.216,00	
46	Troféu	Troféus em metal dourado de 3º lugar, com no mínimo 55 cm.	Industrias Vitoria	16	Unidade	R\$ 210,00	R\$ 3.360,00	
VALOR TOTAL							R\$ 136.393,00	

cento e trinta e seis mil, trezentos e noventa e três reais

Atenciosamente,

ROSILDA ALVES DOS SANTOS
Secretária Municipal de Educação
Portaria n.º 06/2021



PREFEITURA MUNICIPAL DE BACABAL-MA
Processo n.º 04080029
Fls. n.º 527 Fls. n.º 039
Proc. n.º 241101/2020 Visto
Rubrica:

Memorando n.º 011611/2021/DC-PMB

Ao
Exmo. Sr.
ROSILDA ALVES DOS SANTOS
Secretária Municipal de Educação
Prefeitura Municipal de Bacabal
Bacabal/MA

ASSUNTO: Dotação Orçamentária e Impacto Orçamentário

Prezado Secretário,

Informo que existe dotação orçamentária para ocorrer com a presente despesa, **Fornecimento de Material Esportivo, de interesse da Secretaria Municipal de Educação do Município de Bacabal/MA, conforme abaixo:**

0204 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO
12 361 0012 2245 0000 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO SALARIO
EDUCAÇÃO
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO
FONTE: 0.1.15.1120

0211 - MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO
12 361 0014 2017 MANUTENÇÃO E DESENV. DO ENS. FUNDAMENTAL
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO
FONTE: 0.1.01.1111

02 19 FUNDO MANUTENÇÃO DES. EDUC. BAS. FUNDEB
12 361 0014 2058 MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO
FONTE: 0.1.19.1113

Bacabal (MA), 16 de novembro de 2021.

MARCELO VINICIUS DE SOUSA SILVA
CRC/MA N.º 010333/0-2
Chefe do Departamento de Contabilidade



PREFEITURA MUNICIPAL DE BACABAL-MA

Fis. n.º 528 Processo n.º 40803019
FIS. II 040
Proc. n.º 241101/2020 Visto _____
Rubrica: [assinatura]

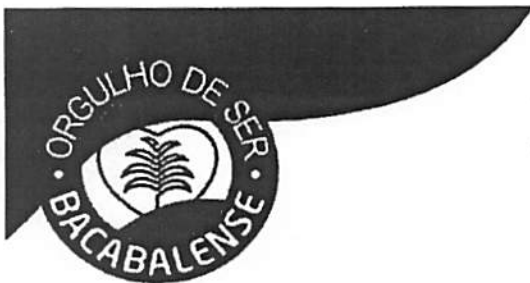
DECLARAÇÃO SOBRE ESTIMATIVA DO IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO

Declaro, para os fins no inciso I do artigo 16 da Lei Complementar n.º 101 de 04 de Maio de 2000, Lei de Responsabilidade Fiscal, a estimativa de impacto orçamentário-financeiro da contratação pretendida sobre a previsão de despesas para o exercício de 2021 em que ocorrerá a despesa, cujo objeto é o **Fornecimento de Material Esportivo, de interesse da Secretaria Municipal de Educação do Município de Bacabal/MA**, tem índice de comprometimento orçamentário-financeiro nos elementos de despesa **3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO** é de **0,04%**.

Declaramos ainda, que a referida despesa não causará impacto orçamentário nos dois exercícios subsequentes.

Bacabal (MA), 16 de novembro de 2021.


MARCELO VINÍCIUS DE SOUSA SILVA
CRC/MA N.º 010333/0-2
Chefe do Departamento de Contabilidade



PREFEITURA MUNICIPAL DE BACABAL-MA

Fis. n.º 529 processo n.º 0408022021

Proc. n.º 241101/2020 n.º 041

Rubrica: [assinatura] /isto e

DECLARAÇÃO DE ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA
(Inciso II, Art. 16, Lei Complementar n.º 101/2000)

OBJETO: Fornecimento de Material Esportivo, de interesse da Secretaria Municipal de Educação do Município de Bacabal/MA.

Na qualidade de Ordenador de Despesas da Secretaria Municipal de Educação do Município de Bacabal/MA, **DECLARO**, para os efeitos do inciso II do artigo 16 da lei complementar n.º 101/00 – Lei de Responsabilidade Fiscal, que a despesa acima especificada possui adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual (LOA) e compatibilidade com o Plano Plurianual (PPA) e com a Lei de Diretrizes Orçamentária (LDO).

Bacabal - MA, 16 de novembro de 2021.


ROSILDA ALVES DOS SANTOS
Secretária Municipal de Educação
Portaria n.º 06/2021



PREFEITURA MUNICIPAL DE BACABAL-MA
Processo n.º 040.803.2021
Fls. n.º 530 Fls. n.º 042
Proc. n.º 241101/2020 Visto
Rubrica:

CONVOCAÇÃO PARA CELEBRAÇÃO DO TERMO DE CONTRATO

A Prefeitura Municipal de Bacabal/MA, vem através deste, convocar a empresa **MARACANÃ DISTRIBUIDORA E SERVIÇOS LTDA** inscrita sob CNPJ n.º 32.022.689/0001-41, para assinatura do Termo de Contrato Administrativo, juntamente a Secretaria Municipal de Educação, referente ao **Fornecimento de Material Esportivo, de interesse da Secretaria Municipal de Educação do Município de Bacabal/MA.**

O representante legal da empresa deverá comparecer em dias úteis (segunda-feira a sexta-feira) e no horário das 08h:00min (oito horas) às 13h:00min (treze horas), munido dos seguintes documentos:

SÓCIO, PROPRIETÁRIO, DIRIGENTE OU ASSEMELHADO: Cédula de Identidade ou documento equivalente e Estatuto ou Contrato Social que comprovem sua capacidade de representante legal, com expressa previsão dos poderes para exercício de direitos e assunção de obrigações. Em caso de administrador eleito em ato apartado, deverá ser apresentada cópia da ata de reunião ou assembleia em que se deu a eleição.

PROCURADOR: Cédula de Identidade ou documento equivalente e Instrumento Público ou Particular de Mandato (procuração), outorgando expressamente poderes para emitir declarações, receber intimação, assinar termo de contrato, dar e receber quitação, assim como praticar todos os demais atos em nome da empresa contratada. (Nesta hipótese, a procuração fará parte integrante do contrato, independentemente de transcrição).

No ato da assinatura do contrato, a empresa deverá comprovar que está em dia com a Documentação de Habilitação, demonstrando a manutenção das condições de Habilitação, conforme instrumento convocatório.

Cumpre-nos informar que a desatenção injustificada acarretará as sanções. Prevista em lei.

Sendo o que de momento se nos apresenta, subscrevemo-nos com apreço.

Bacabal - MA, 17 de novembro de 2021.

ROSILDA ALVES DOS SANTOS

Secretária Municipal de Educação

Portaria n.º 06/2021

RECEBI EM, ____ / ____ / 2021

ANTONIO STANRLEY

PEREIRA DA

SILVA:02894861303

MARACANÃ DISTRIBUIDORA E SERVIÇOS LTDA

CNPJ n.º 32.022.689/0001-41

Assinado de forma digital por
ANTONIO STANRLEY PEREIRA DA
SILVA:02894861303
Dados: 2021.11.17 15:32:22 -03'00'

28/07/2021



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

Processo nº 408022020
Fls. nº 043
PREFEITURA MUNICIPAL DE BACABAL - MA
Fls. nº: 531
Proc. nº: 24110112020
Rubrica: 8

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: **MARACANA DISTRIBUIDORA E SERVICOS LTDA**
CNPJ: **32.022.689/0001-41**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 10:33:13 do dia 28/07/2021 <hora e data de Brasília>.

Válida até 24/01/2022.

Código de controle da certidão. **87FD.F7C2.F0D5.8FDE**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Marília Silva Santos
Chefe do Departamento de Compras
Portaria nº 425



PROCESSO Nº 112412020002
PREFEITURA MUNICIPAL DE BACABAL - MA
Fls. nº: 532
Proc. nº: 241101/2020
Rubrica:

GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO

Nº Certidão: 194614/21

Data da

09/08/2021 19:07:54

Inscrição Estadual: 125825463

CPF/CNPJ: 32022689000141

Razão Social: MARACANA DISTRIBUIDORA E SERVICOS LTDA

Endereço: RUA DO RIBEIRAO, 3 LETRA D CEP: 65090659

Telefone: (98)81823000

Município: SAO LUIS

UF: MA

Certificamos que, após a realização das consultas procedidas no sistema desta Secretaria, substanciado pelos artigos 240 a 242, da lei nº 7.799, de 19/12/2002 e disposto no artigo 205 da lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional), não constam débitos relativos aos tributos estaduais, administrados por esta Secretaria, em nome do sujeito passivo acima identificado. Ressalvado, todavia, à Fazenda Pública Estadual o direito da cobrança de dívidas que venham a ser apuradas e não alcançadas pela decadência.

Validade da Certidão: 120 (cento e vinte) dias: 07/12/2021.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço:

<http://portal.sefaz.ma.gov.br/>, clicando no item "Certidões" e em seguida em "Validação de Certidão Negativa de Débito".

CERTIDÃO EMITIDA GRATUITAMENTE.

Data Impressão: 09/08/2021 19:07:54
Sílvia Santos
Chefe do Departamento de Compras
Portaria nº 425



Processo nº 408022020
PREFEITURA MUNICIPAL DE BACABAL - MA
Fis. nº 045
Fis. nº: 533
Proc. nº: 241101/2020
Rubrica: 8

GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÍVIDA ATIVA

Nº Certidão: 071364/21

Data da 05/10/2021 21:28:31

Inscrição Estadual: 125825463

CPF/CNPJ: 32022689000141

Razão Social: MARACANA DISTRIBUIDORA E SERVICOS LTDA

Endereço: RUA DO RIBEIRAO, 3 LETRA D CEP: 65090659 - VILA SARNEY

Telefone: (98)81823000

Município: SAO LUIS

UF: MA

Certificamos que, após a realização das consultas procedidas no sistema desta Secretaria e na forma do disposto do artigo 156, da lei nº 2.231, de 29/12/1962, substanciado pelos artigos 240 a 242 da lei nº 7.799, de 19/12/2002, bem como prescreve o artigo 205 da lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional) não constam débitos inscritos na Dívida Ativa, em nome do sujeito passivo acima identificado.

Validade da Certidão: 120 (cento e vinte) dias: 02/02/2022.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço:
<http://portal.sefaz.ma.gov.br/>, clicando no item "Certidões" e em seguida em "Validação de Certidão Negativa de Dívida Ativa".

CERTIDÃO EMITIDA GRATUITAMENTE.

Data Impressão: 05/10/2021 21:28:31
Marta Silva Santos
Diretora de Compras
Portaria nº 425



PREFEITURA DE SAO LUÍS

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

CERTIDÃO NEGATIVA

Número da Certidão: 00006365012021

Validade: 08/12/2021

Processo nº 040802000

Fis. nº 046



PREFEITURA MUNICIPAL DE DACABAL - MA

Fis. nº: 534

Proc. nº: 241104/2020

Rubrica: [assinatura]

CERTIFICAMOS QUE ATÉ A PRESENTE DATA NÃO CONSTA DÉBITO FISCAL RELATIVO A PESSOA JURÍDICA, DESCRITA ABAIXO, RESERVA-SE O DIREITO DE A FAZENDA MUNICIPAL COBRAR DÍVIDAS POSTERIORMENTE COMPROVADAS, HIPÓTESE PREVISTA NOS ARTIGOS 80 E 146, DA LEI 6.289, DE 28/12/2017 DO CÓDIGO TRIBUTÁRIO MUNICIPAL.

DADOS DA PESSOA JURÍDICA	
CNPJ: 32.022.689/0001-41	Inscrição Municipal: 98241969
Razão Social: MARACANÃ DISTRIBUIDORA E SERVIÇOS LTDA	
ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL	
472969900 - COMERCIO VAREJISTA DE PRODUTOS ALIMENTICIOS EM GERAL OU ESPECIALIZADO EM PRODUTOS ALIMENTICIOS NAO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE	
ENDEREÇO DE LOCALIZACAO	
Logradouro: RUA DO RIBEIRÃO	
Número: 3	Complemento: LETRA D;
Bairro: VILA SARNEY	
Município: SAO LUIS - MA	CEP: 65090659

A presente certidão, sem conter rasuras, tem sua eficácia até a data de validade acima informada, tendo sido lavrada em São Luís (MA), em 10 de agosto de 2021 às 15:18, sob o código de autenticidade nº C066AF86F%E0E8B24711A2951FC1CE79.

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na Internet, em <https://stm.semfaz.saoluis.ma.gov.br/validacaocertidao>.

"NÃO É VÁLIDA A CERTIDÃO QUE CONTIVER EMENDAS, RASURAS OU ENTRELINHAS."

Marilia Silva Santos
Chefe do Departamento de Compras
Portaria nº 425

Voltar

Imprimir

**Certificado de Regularidade
do FGTS - CRF****Inscrição:** 32.022.689/0001-41**Razão Social:** MARACANA DISTRIBUIDORA E SERVICOS LTDA**Endereço:** R DO RIBEIRAO 03 / VILA SARNEY / SAO LUIS / MA / 65090-659

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 27/10/2021 a 25/11/2021**Certificação Número:** 2021102704581684733666

Informação obtida em 08/11/2021 09:56:24

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: MARACANA DISTRIBUIDORA E SERVICOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 32.022.689/0001-41
Certidão nº: 21518584/2021
Expedição: 09/08/2021, às 14:54:59
Validade: 04/02/2022 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que MARACANA DISTRIBUIDORA E SERVICOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o nº 32.022.689/0001-41, NÃO CONSTA do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.
Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.
Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.
A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).
Certidão emitida gratuitamente.


INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



SECRETARIA DE DISTRIBUIÇÃO DO TERMO JUDICIÁRIO DE SÃO
LUIS DA COMARCA DA ILHA DE SÃO LUÍS, CAPITAL DO ESTADO
DO MARANHÃO.

USANDO da faculdade que me confere a Lei. CERTIFICO a requerimento de pessoa interessada que, dando busca em nossos Arquivos dos Feitos das Varas Cíveis e Comércio, a partir do dia primeiro (1º) do mês de janeiro de 2011, até o dia 26 de outubro do ano corrente, constatei **NÃO EXISTIR** distribuição de pedido de Falência, Concordata, ou Recuperação Judicial ou Extrajudicial ou Insolvência Civil contra: **MARACANA DISTRIBUIDORA E SERVICOS LTDA**, inscrita no CNPJ nº. **32.022.689/0001-41**. CERTIFICO finalmente que, a Secretaria de Distribuição é a única existente nesta Cidade e Termo Judiciário de São Luís. O referido é verdade me reporto e dou fé. Dada e passada a presente Certidão na Secretaria de Distribuição a meu cargo, no Fórum "Desembargador Sarney Costa", nesta Cidade de São Luís, Capital do Estado do Maranhão. Eu, **Anselmo de Jesus Carvalho**, secretário Judicial, mat. 100073, consultei, digitei, subscrevo e assino. São Luís/MA, 26 de outubro de 2021.


ANSELMO DE JESUS CARVALHO
Secretário Judicial da Distribuição



OBSERVAÇÃO:

O CNPJ e Razão Social constante nesta certidão foram informados pelo solicitante. Sua titularidade deverá ser conferida pelo interessado e destinatário. Os feitos oriundos da Vara de Interesses Difusos e Coletivos terão sua competência vinculada às Varas Cíveis e/ou Fazendária, de acordo com os litigantes.

As consultas foram realizadas nos sistemas Themis PG e (PJE) a pesquisa realizada no período de dez (10) anos.

ESTA CERTIDÃO ABRANGE SOMENTE AS VARAS COMUNS DO TERMO JUDICIÁRIO DE SÃO LUÍS.

Esta certidão terá validade de sessenta (60) dias, conforme Art. 198 do Código de Normas da CGJ, emitida em uma única via, sem rasuras e mediante assinatura do servidor (art. 199 do Código de Normas da CGJ).

Certidões solicitadas, emitidas e digitalizadas virtualmente por e-mail por força da Portaria Conjunta nº 14/2020 TJMA e estendida às portarias nº 59/2020 TJMA e 01/2021 TJMA em face do período de Pandemia COVID-19, ficando desobrigado o solicitante de autenticar a referida certidão e podendo confirmar a veracidade do selo judicial no site do TJMA (fiscalização de selos).

IMPRESSO: 26/10/2021 14:36:31: 28

Fórum Desembargador "Sarney Costa"

Avenida Prof. Carlos Cunha, s/n, Calhau, São Luís/MA – CEP 65076-820 – Fone (98) 3194-5408 / 5409.

Marilya Silva Santos
Chefe do Departamento de Compras
Portaria nº 425



PREFEITURA MUNICIPAL DE BACABAL-MA

Fis. n.º 538 Visto

Proc. n.º 241101/2020

Rubrica:

TERMO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO

CONTRATO ADMINISTRATIVO n.º 24110103/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO n.º 241101/2020
PREGÃO PRESENCIAL n.º 009/2021-SRP
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS n.º 202124110101/2021

TERMO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO QUE CELEBRAM ENTRE SI A PREFEITURA MUNICIPAL DE BACABAL ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E A EMPRESA MARACANÃ DISTRIBUIDORA E SERVIÇOS LTDA SOB CNPJ n.º 32.022.689/0001-41, PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL ESPORTIVO, DE INTERESSE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE BACABAL/MA.

Por este instrumento, o **MUNICÍPIO DE BACABAL/MA**, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, situada na Estrada da Bela Vista, s/n, Vila Coelho Dias, CEP 65.700-000, Bacabal – MA, inscrito no CNPJ sob o n.º 25.276.332/0001-24 neste ato representada pelo Secretária Municipal de Educação, Sra. **ROSILDA ALVES DOS SANTOS**, portadora do CPF n.º 742.278.403-25 e RG n.º 0000051920930 SSP/MA, residente e domiciliado na cidade de Bacabal/MA, a seguir denominada **CONTRATANTE**, e do outro lado, a empresa **MARACANÃ DISTRIBUIDORA E SERVIÇOS LTDA** sob CNPJ n.º 32.022.689/0001-41, sediada na Rua do Ribeirão n.º 03D, Vila Sarney, CEP: 65.090-659, São Luís/MA, representada por seu Proprietário o Sr. **ANTÔNIO STANRLEY PEREIRA DA SILVA** sob CPF n.º 028.948.613-03 e C. I. n.º 132115820000 SSP/MA, a seguir denominada **CONTRATADA**, RESOLVEM celebrar o presente Termo de Contrato Administrativo para **Fornecimento de Material Esportivo, de interesse da Secretaria Municipal de Educação do Município de Bacabal/MA**, decorrente da licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL n.º 009/2021-SRP** e do **PROCESSO ADMINISTRATIVO n.º 241101/2020**, com fundamento na Lei Federal n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006, Lei Municipal n.º 1.384/2019, Decreto Municipal n.º 578/2017 alterado pelo Decreto Municipal n.º 607/2019 e Decreto Municipal n.º 692/2020, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

- 1.1 O presente contrato tem por objeto o **Fornecimento de Material Esportivo, de interesse da Secretaria Municipal de Educação do Município de Bacabal/MA**, consoante do **PREGÃO PRESENCIAL n.º 009/2021-SRP**, conforme se acha discriminado no **ANEXO I**, o qual faz parte integrante e inseparável deste edital.
- 1.2 Discriminação do objeto e valores da Proposta de Preços:



PREFEITURA MUNICIPAL DE BACABAL-MA

Fls. n.º 539

Proc. n.º 241101/2020

Rubrica:

ITEM	OBJETO	DESCRIÇÃO	MARCA	QUANT.	UNID.	VLR. UNIT.	VLR. TOTAL
1	Apito	Apito, em plástico, resistente, durável, com cordão para pescoço, tamanho oficial, indicado para arbitragem esportiva, na cor preta.	Penalty	17	Unidade	R\$ 35,00	R\$ 595,00
2	Aro (bambolê)	Aro (bambolê) em PVC, medida aproximadamente 63 cm e tubo de aproximadamente 16 mm.	Jottplay	60	Unidade	R\$ 3,00	R\$ 180,00
3	Bandeirinhas	Bandeirinhas de futebol para arbitro auxiliar, acompanha 2 unidades, possui especificações oficiais.	Penalty	6	Par	R\$ 104,00	R\$ 624,00
4	Bola de Basquete	Bola de basquete em borracha, vulcanizada, com pinos, peso e tamanho oficiais câmara de Butyl e miolo removível, com capacidade de aproximadamente de 7 a 9 libras de pressão.	Penalty	13	Unidade	R\$ 97,00	R\$ 1.261,00
5	Bola de Beach Soccer	Bola de Beach soccer em couro, material sintético ou similar, medidas oficiais, aprovada pela confederação da modalidade.	Topper	27	Unidade	R\$ 95,00	R\$ 2.565,00
6	Bola de Borracha	Bola de borrachas do número 08.	Mercur	9	Unidade	R\$ 22,00	R\$ 198,00
7	Bola de Borracha	Bola de borrachas do número 10.	Mercur	9	Unidade	R\$ 28,00	R\$ 252,00
8	Bola de Borracha	Bola de borrachas do número 12.	Penalty	9	Unidade	R\$ 35,00	R\$ 315,00
9	Bola de Campo	Bolas de futebol campo oficial, couro, sintético, costurada, vulcanizado, miolo removível, lubrificável, com câmara miolo removível.	Penalty	80	Unidade	R\$ 148,00	R\$ 11.840,00
10	Bola de Futsal	Bolas de futsal fabricada em poliuretano de alta qualidade, peso e medidas oficiais, Slip system, miolo substituível e lubrificado.	Penalty	80	Unidade	R\$ 127,00	R\$ 10.160,00
11	Bola de Handebol	Bola de handebol em material sintético, couro ou similar tamanho h11, medidas oficiais, aprovada pela CBHB.	Penalty	13	Unidade	R\$ 125,00	R\$ 1.625,00
12	Bola de Handebol	Bola para handebol em material sintético, couro ou similar tamanho h21, medidas oficiais, aprovada pela CBHB.	Penalty	13	Unidade	R\$ 138,00	R\$ 1.794,00
13	Bola de Handebol	Bola de handebol em material sintético, couro ou similar tamanho h31, medidas oficiais,	Penalty	13	Unidade	R\$ 132,00	R\$ 1.716,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE BACABAL-MA

Fls. n.º 540 visto

Proc. n.º 241101/2020

Rubrica: B

		aprovada pela CBHB.						
14	Bola de Leite	Bola, tipo dente de leite, com aproximadamente 300 g.	Gallina	27	Unidade	R\$ 9,00	R\$ 243,00	
15	Bola de Tênis	Bolas de Tênis de mesa tamanho oficial: 40mm. Faixa etária: todas as unidades. Categoria: profissional.	Vollo	26	Unidade	R\$ 4,00	R\$ 104,00	
16	Bola de Vôlei	Bola de vôlei de praia com peso e medidas oficiais, aprovada pela confederação brasileira de vôlei de praia, sem costura, miolo substituível e lubrificado (slip system).	Pangue	13	Unidade	R\$ 105,00	R\$ 1.365,00	
17	Bola de Voleibol	Bolas de voleibol com peso e medidas oficiais, aprovada pela confederação brasileira de vôlei, sem costura, miolo substituível e lubrificado (slip system).	Wilson	53	Unidade	R\$ 95,00	R\$ 5.035,00	
18	Bomba	Bomba, dupla ação, tamanho grande, para todos os tipos de bolas, acompanha bico reserva, mangueira direcionável, agulhas rosqueáveis.	Poker	16	Unidade	R\$ 39,00	R\$ 624,00	
19	Cartão para arbitro de futebol	Cartão para arbitro de futebol, com tabela para anotações a lápis, embalagem com 1 vermelho e 1 amarelo.	Poker	16	Unidade	R\$ 14,00	R\$ 224,00	
20	Chuteira	Chuteira em couro ou material sintético para futebol de campo.	Algarte Shoes	45	Par	R\$ 133,00	R\$ 5.985,00	
21	Colchonete	Colchonete de espuma com cobertura em napa de 90x40 com 3mm de altura.	Scuna	27	Unidade	R\$ 34,00	R\$ 918,00	
22	Coletes	Coletes adulto em polietileno diversas cores.	Web Malhas	267	Unidade	R\$ 14,00	R\$ 3.738,00	
23	Cone	Cone, para sinalização, material em pvc, com 75 cm.	Kimber	17	Unidade	R\$ 49,00	R\$ 833,00	
24	Cone	Cones pequenos de borracha com 23 cm de altura.	Kteli	27	Unidade	R\$ 8,00	R\$ 216,00	
25	Cone	Cones (prato demarcatório) redondos com borracha (cabeça de chinês) com diâmetro de 21 cm.	KL Master	27	Unidade	R\$ 5,00	R\$ 135,00	
26	Corde	Corde individual de sisal com cabos em madeira de 2,2m.	Bege	46	Unidade	R\$ 16,00	R\$ 736,00	
27	Corde	Corde elástica 6 m.	GS	27	Unidade	R\$ 15,00	R\$ 405,00	
28	Equipagem	Jogo de equipagem com 14+1 camisas, 15 calções e 15 pares de meião.	Industrias Vitoria	14	Jogo	R\$ 1.300,00	R\$ 18.200,00	
29	Equipagem	Jogo de equipagem com 18+1 camisas, 19 calções e 19 pares de meião.	Industrias Vitoria	12	Jogo	R\$ 1.500,00	R\$ 18.000,00	
30	Fita de	Fita para marcação de quadra	Evo Sports	3	Unidade	R\$ 123,00	R\$ 369,00	



PREFEITURA MUNICIPAL DE BACABAL-MA

Fls. n.º 541

Proc. n.º 241101/2020

Rubrica:

	Marcação	de areia, fita plástica 16/8.						
31	Jogo de Dama	Jogo dama de 30x30 cm: tabuleiro confeccionado em MDF pintado com fundo branco ultravioleta atóxico com serigrafia verde atóxica formando casas claras e escuras, peças plásticas produto com certificado do INMETRO.	Uriarte	27	Unidade	R\$ 41,00	R\$ 1.107,00	
32	Jogo de Domino	Jogo domino material osso, contendo 28 peças, medindo 17x9, 3x4 cm.	Art Game	27	Unidade	R\$ 79,00	R\$ 2.133,00	
33	Jogo de Xadrez	Jogo xadrez 32x32 cm, tabuleiro confeccionado em MDF pintado com fundo branco ultravioleta atóxico com serigrafia verde ultravioleta atóxica formando casas claras e escuras, trinta e duas peças (claras e escuras) de plástico produto com a certificação do INMETRO.	Xalingo	27	Unidade	R\$ 91,00	R\$ 2.457,00	
34	Kit de Arbitro	Kit de arbitro (01 camisa, 01 bermuda e 01 par meião).	Industrias Vitoria	9	Kit	R\$ 150,00	R\$ 1.350,00	
35	Kit de Frescobol	Kit, para frescobol, com 2 raquetes, em madeira maciça envernizada, empunhadura emborrachada, 1 bola.	Bel Sports	7	Kit	R\$ 41,00	R\$ 287,00	
36	Luva	Luva, para goleiro de futebol, tamanho adulto, resistente Latex, de extrema durabilidade, palmas coloridas para maior destaque, tira elástica com velcro no punho.	Pentagol	13	Par	R\$ 110,00	R\$ 1.430,00	
37	Medalha	Medalhas em metal, Tamanho: 50mm, sendo ouro, prata e bronze para 1º, 2º e 3º lugar com fita de cetim.	Gedeval	1002	Unidade	R\$ 5,00	R\$ 5.010,00	
38	Medalha	Medalhas em metal, Tamanho: 60mm, personalizada com logomarca, sendo ouro, prata e bronze para 1º, 2º e 3º lugar com fita de cetim.	Gedeval	900	Unidade	R\$ 12,00	R\$ 10.800,00	
39	Peteca	Petecas, base feita de cortiça ou poliuretano, contendo um pequeno peso de chumbo, a esta está fixado uma saia de nylon, peso 4.745 gramas. Produto com certificação do INMETRO.	Vollo	13	Unidade	R\$ 16,00	R\$ 208,00	
40	Raquete de Tênis	Raquete de Tênis de mesa em cortiça, comprimento 26 cm, largura 15 cm.	Pentagol	6	Par	R\$ 26,00	R\$ 156,00	
41	Rede de	Rede para Voleibol, com	Gismar	13	Unidade	R\$ 112,00	R\$ 1.456,00	

Processo nº 009/2021
PREFEITURA MUNICIPAL DE BACABAL-MA

Fls. n.º 542

Fis. n.º 054

Proc. n.º 241101/2020

Visto

Rubrica:

	voleibol	costura dupla e lona especial, em tamanho oficial.	Redes						
42	Rede para Trave	Rede para trave, futebol de campo, com malha 16, em polietileno, trançada, torcida, fio 4, em tamanho oficial, embalagem com duas unidades	Gismar Redes	12	Par	R\$ 385,00	R\$ 4.620,00		
43	Rede para Trave	Rede para trave, futebol de salão, malha 10, em polietileno, trançada, torcida, fio 4, em tamanho oficial, embalagem com duas unidades.	Gismar Redes	13	Par	R\$ 221,00	R\$ 2.873,00		
44	Troféu	Troféus em metal dourado de 1º lugar, com no mínimo 62 cm	Industrias Vitoria	17	Unidade	R\$ 275,00	R\$ 4.675,00		
45	Troféu	Troféus em metal dourado de 2º lugar, com no mínimo 58 cm	Industrias Vitoria	17	Unidade	R\$ 248,00	R\$ 4.216,00		
46	Troféu	Troféus em metal dourado de 3º lugar, com no mínimo 55 cm.	Industrias Vitoria	16	Unidade	R\$ 210,00	R\$ 3.360,00		
VALOR TOTAL							R\$ 136.393,00		
cento e trinta e seis mil, trezentos e noventa e três reais									

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO

2.1 Vinculam-se ao presente Contrato, independentemente de transcrição, o Edital do PREGÃO PRESENCIAL n.º 009/2021-SRP e seus anexos, a ATA DE REGISTRO DE PREÇOS n.º 202124110101/2021, e a Proposta de Preços da CONTRATADA.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA EXECUÇÃO DO OBJETO

- 3.1 O fornecimento deverá ocorrer em até 5 (cinco) dias úteis, após o recebimento da Ordem de Fornecimento no local indicado pela Secretaria Municipal de Educação;
- 3.2 O fornecimento a ser prestado estará sujeito à variação, conforme as necessidades da Administração Pública e a disponibilidade de recursos ou preço de oferta, por meio de Termo Aditivo, obedecido os limites legais.

CLÁUSULA QUARTA – DOS PREÇOS

- 4.1 A CONTRATANTE em cumprimento ao disposto na presente cláusula pagará à CONTRATADA pelo Fornecimento do objeto deste contrato, o Valor Global de R\$ 136.393,00 (cento e trinta e seis mil, trezentos e noventa e três reais);
- 4.2 O cronograma de desembolso será realizado sob demanda, durante a vigência do contrato, nos termos da alínea “b”, inciso XIV do art. 40, da Lei Federal n.º 8.666/93;
- 4.3 No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas,



Fis. n.º _____
PREFEITURA MUNICIPAL DE BACABAL-MA
Fis. n.º 543
Proc. n.º 241101/2020
Rubrica: [assinatura]

previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA QUINTA – DO FATURAMENTO E PAGAMENTO

5.1 O preço pactuado no item 4.1 será pago até o **30º (trigésimo) dia**, do Fornecimento do objeto, após a liberação do pedido, com a apresentação da nota fiscal/fatura devidamente atestada pela **Secretaria Municipal de Educação**, acompanhada das certidões abaixo:

- a) Para com a **Fazenda Federal**, por meio da **Certidão Negativa de Débitos ou Certidão Positiva com efeito de Negativa, de Tributos e Contribuições Federais e à Dívida Ativa da União**, assim como a regularidade das contribuições previdenciárias e de terceiros conforme Portaria PGFN/RFB nº 1751, de 02 de outubro de 2014, emitida pela Secretaria da Receita Federal, da sede ou domicílio do licitante;
- b) Para com a **Fazenda Estadual**, por meio de **Certidão Negativa de Débitos ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa**, expedida pelo Estado do domicílio ou sede da empresa licitante, comprovando a regularidade para com a Fazenda Estadual e **Certidão Negativa ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, quanto à Dívida Ativa do Estado**, expedida pelo Estado do domicílio ou sede da empresa licitante, comprovando a regularidade para com a Fazenda Estadual, da sede ou domicílio do licitante;
- c) Para com a **Fazenda Municipal**, por meio de **Certidão Negativa de Débitos ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa**, relativa à atividade econômica, expedida pelo Município do domicílio ou sede do licitante, comprovando a regularidade para com a Fazenda Municipal e **Certidão Negativa ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, quanto à Dívida Ativa do Município**, expedida pelo Município do domicílio ou sede do licitante, comprovando a regularidade para com a Fazenda Municipal, da sede ou domicílio do licitante;
- d) **Certificado de Regularidade de Situação do FGTS – CRF**, emitido pela Caixa Econômica Federal – CEF, comprovando a regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;
- e) Para com a **Justiça Trabalhista**, por meio de **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas**, expedida pelo Tribunal Superior do Trabalho;
- f) A nota fiscal deverá ser apresentada, com até **48 (quarenta e oito) horas** de antecedência, da data do pagamento;
- g) O pagamento do objeto deste contrato, será efetuado, mediante crédito em conta corrente indicada pela **CONTRATADA**.

5.2 Nenhum pagamento será efetuado à **CONTRATADA** enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou



inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária;

- 5.3 No valor a ser pago pelo fornecimento, compreende todos os serviços necessários à plena execução do objeto da Cláusula Terceira, abrangendo todas as despesas ao mesmo, concernentes diretas ou indiretas a materiais, mão de obra e encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, impostos, taxas e licença, custos diretos, indiretos e, enfim, quaisquer outras, ainda que não citadas, sendo a única remuneração devida ao cumprimento das obrigações ora assumidas.

CLÁUSULA SEXTA - DA GARANTIA DE QUALIDADE

- 6.1 A **CONTRATADA** responderá pela qualidade do objeto, que deverá obedecer rigorosamente às regras contidas no **PREGÃO**;
- 6.2 O Fornecimento em desacordo com as disposições do presente contrato será devolvido à **CONTRATADA**, cabendo a esta providenciar substituição de acordo com as especificações contidas no Edital do **Pregão Presencial n.º 009/2021-SRP**, e seus anexos, sendo de sua inteira responsabilidade, todas as despesas de devolução e reposição, inclusive quanto ao novo prazo de entrega.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS ALTERAÇÕES

- 7.1 A **CONTRATANTE** poderá solicitar modificações, acréscimos ou no fornecimento do objeto deste contrato, desde que, após consulta à **CONTRATADA**, as mesmas sejam consideradas viáveis;
- 7.2 Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei Federal n.º 8.666, de 1993;
- 7.3 A **CONTRATADA** é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato;
- 7.4 Se tais modificações ou alterações repercutirem no preço pactuado na Cláusula Quarta ou no prazo do fornecimento será acordado ajuste apropriado, que deverá ser formalizado, através do Termo Aditivo, obedecendo ao prazo de convocação estipulado pela Administração, consoante o Art. 64, da Lei Federal n.º 8.666/93.

CLÁUSULA OITAVA – DA CESSÃO DO CONTRATO

- 8.1 A **CONTRATADA** não poderá subcontratar, ceder ou transferir, total ou parcialmente, o presente contrato.

CLÁUSULA NONA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS



PREFEITURA MUNICIPAL DE BACABAL-MA

Fis. n.º 545

Proc. n.º 241101/2020

Rubrica: RS

9.1 Sem prejuízo de outras sanções previstas no **EDITAL**, a empresa vencedora ficará sujeita às seguintes deliberações pelo inadimplemento:

9.1.1 Ressalvados os casos de força maior, ou fortuito devidamente comprovados, estará sujeita a **CONTRATADA** além das sanções previstas na Lei Federal n.º 8.666/93 e Lei Federal n.º 10.520/02, pelo descumprimento total ou parcial de qualquer das obrigações ora estabelecidas, as seguintes penalidades:

9.1.1.1 A não observância do prazo da execução do fornecimento pela **CONTRATADA**, implicará em multa moratória, não compensatória de 0,33% (trinta e três décimos por cento) por dia de atraso, sobre o valor total da Fatura, até o limite de 10% (dez por cento), independentemente das sanções legais, que possam ser aplicadas, de acordo com os Artigos 86, 87 e 88, da Lei Federal n.º 8.666/93, salvo se o prazo for prorrogado pela **CONTRATANTE**.

9.1.2 Findo o prazo de entrega do objeto do pregão pelo vencedor e não cumprida a obrigação, sem apresentação de justificativa coerente, o empenho e outros atos expedidos pela **Prefeitura Municipal de Bacabal/MA**, serão tornados sem efeito;

9.1.3 A aplicação das multas dar-se-á cumulativamente, à medida que cada cláusula deixar de ser cumprida;

9.1.4 As multas estabelecidas nesta cláusula serão consideradas dívida líquida e certa e deverão ser pagas em até **30 (trinta) dias**, contados da sua cobrança, decorrido este prazo, tais multas serão descontadas de qualquer importância devida à **CONTRATADA**, ou ainda, cobradas judicialmente, servindo para tanto o presente instrumento como título executivo extrajudicial;

9.1.5 Pela inexecução total ou parcial do contrato, a **Prefeitura Municipal de Bacabal/MA** poderá, além da aplicação das multas previstas nos itens anteriores, aplicar as penalidades de advertência e suspensão temporária de participação em licitações, além do impedimento do contrato;

9.1.6 O valor da multa, será descontado de qualquer fatura ou crédito existente em favor da **CONTRATADA**, perante a **Prefeitura Municipal de Bacabal/MA**, nenhum pagamento será realizado à **CONTRATADA** que tenha sido multada, antes de pagar ou relevada multa.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E CONTRATADA

10.1 A **CONTRATADA** obriga-se a:

10.1.1 A **CONTRATADA** é responsável exclusiva pelo fornecimento do objeto constante da Cláusula Primeira combinada com a Terceira, respondendo

CA



Processo nº 241101/2020
PREFEITURA MUNICIPAL DE BACABAL-MA
Fis. nº 546
Proc. nº 241101/2020
Rubrica:

diretamente pelos danos que por si, seus prepostos ou empregados causarem, por dolo ou culpa a Prefeitura Municipal de Bacabal/MA, ou a terceiros;

- 10.1.2 Os danos e prejuízos serão ressarcidos a CONTRATANTE, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contadas da notificação administrativa à CONTRATADA, sob pena de multa;
- 10.1.3 De acordo com o disposto neste contrato e a fim de atender ao bom desempenho das obrigações pactuadas, a CONTRATADA obriga-se a entregar a CONTRATANTE, o objeto de forma regular na mesma quantidade contratada;
- 10.1.4 Fornecer o objeto mencionado na Cláusula Primeira, objeto deste contrato, em conformidade com as normas, recomendações expedidas pela CONTRATANTE e especificações constantes de sua proposta, que fará parte integrante deste instrumento;
- 10.1.5 A CONTRATADA obriga-se a fornecer o objeto licitado de acordo com as especificações constantes no ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA, do EDITAL do Pregão Presencial n.º 009/2021-SRP;

10.2 A CONTRATANTE obriga-se a:

- 10.2.1 Exigir que a CONTRATADA, fornecer o objeto em estrita obediência ao previsto no edital;
- 10.2.2 Aplicar as penalidades à CONTRATADA pela inobservância das disposições contidas no documento contratual;
- 10.2.3 Conferir e atestar a fatura emitida pela CONTRATADA, e após constatar o fiel cumprimento do fornecimento do objeto, providenciar o competente pagamento;
- 10.2.4 Comunicar à CONTRATADA, todo e qualquer problema referente ao contrato, ficando aquela obrigada a reparar aquilo que foi denunciado, sem ônus a CONTRATANTE;
- 10.2.5 Glosar as faturas correspondente(s) ao(s) fornecimento(s) prestado.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO

11.1 O contrato poderá ser rescindido unilateralmente pela CONTRATANTE, independentemente de qualquer aviso, ou comunicação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:

11.1.1 Inadimplemento de qualquer cláusula deste contrato;



FIS. II
Processo nº 0272
PREFEITURA MUNICIPAL DE BACABAL-MA

Fis. n.º 547

Proc. n.º 241101/2020

Rubrica: 

- 11.1.2 Falência ou recuperação judicial, insolvência ou dissolução judicial ou extrajudicial;
- 11.1.3 Subcontratação, cessão ou transferência, total ou parcial, do presente contrato;
- 11.1.4 Quando as multas aplicadas atingirem 20% (vinte por cento) do valor estimado do contrato devidamente ajustado;
- 11.1.5 Recusa na substituição dos materiais, rejeitados pela CONTRATANTE.
- 11.2 Ocorrendo rescisão do contrato por inadimplência da CONTRATADA, fica assegurada a CONTRATANTE o direito de imitir-se liminarmente na posse do produto já pago, que esteja sob a guarda ou em poder da CONTRATADA, e de ceder o contrato a quem entender, independentemente de qualquer consulta ou interferência da CONTRATADA:
- 11.2.1 Rescindindo o contrato nos termos previstos nesta cláusula, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o saldo porventura existente pelos materiais já entregues, deduzida as multas e despesas decorrentes da inadimplência, ou a CONTRATADA restituirá à CONTRATANTE às importâncias já recebidas;
- 11.2.2 A inexecução total ou parcial do presente contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou regulamento.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOS ÔNUS FISCAIS E LEGAIS

- 12.1 O preço estabelecido no item 4.1, inclui todos os tributos incidentes sobre o objeto deste contrato. Quaisquer tributos ou encargos legais que após a assinatura deste contrato venham a ser criados, bem como qualquer alteração dos existentes, inclusive sua extinção, que comprovadamente reflitam no preço contratual, implicaram na sua revisão para mais ou para menos, conforme o caso;
- 12.2 Será de responsabilidade da CONTRATADA o recolhimento de todos os tributos, encargos e contribuições de qualquer natureza, inclusive para fiscais, de competência da União, dos Estados e dos Municípios, que incidam sobre o objeto do presente contrato;
- 12.3 A CONTRATADA responsabilizar-se-á pela devolução à CONTRATANTE, das importâncias referentes a ônus fiscais e legais não recolhidas, em decorrência da diminuição dos encargos tributários relativas ao objeto do presente contrato, proveniente da alteração de legislação pertinente;
- 12.4 Na hipótese de a CONTRATANTE vir a ser autuada, notificada ou intimada, em virtude do não pagamento pela CONTRATADA, à época própria, de quaisquer encargos incidentes sobre o objeto deste contrato, assistir-lhe-á o direito de reter quaisquer pagamentos devido à CONTRATADA até que esta satisfaça integralmente a exigência formulada;



12.4.1 As importâncias retidas, na forma deste item, serão devolvidas sem correção.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO CASO FORTUITO OU DE FORÇA MAIOR

13.1 Quaisquer atrasos no cumprimento dos prazos estabelecidos ou infrações às disposições deste contrato pela CONTRATADA, somente serão considerados como excludentes de responsabilidade e multas contratuais, se resultarem de caso fortuito ou de força maior, desde que atinjam direta e comprovadamente, o objeto do presente contrato:

13.1.1 A CONTRATADA deverá comunicar por escrito e comprovar qualquer evento de caso fortuito ou de força maior, no prazo de 10 (dez) dias de sua ocorrência, sob pena de decair do direito de invocar o disposto no item 13.1;

13.1.2 Na ocorrência de caso fortuito ou de força maior, como tal reconhecido pela CONTRATADA, será concedida prorrogação nos prazos contratuais, a ser acordada entre as partes, para o restabelecimento das condições normais de fornecimento, desde que cumprida a formalidade do subitem anterior.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1 As despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta dos recursos específicos consignados no orçamento da Prefeitura Municipal de Bacabal/MA:

0204 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO

12 361 0012 2245 0000 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO SALARIO EDUCAÇÃO

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

FONTE: 0.1.15.1120

0211 – MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO

12 361 0014 2017 MANUTENÇÃO E DESENV. DO ENS. FUNDAMENTAL

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

FONTE: 0.1.01.1111

02 19 FUNDO MANUTENÇÃO DES. EDUC. BAS. FUNDEB

12 361 0014 2058 MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

FONTE: 0.1.19.1113

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL

15.1. O presente contrato passa a vigorar da data de sua assinatura, e findará dia 31 de dezembro de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA FISCALIZAÇÃO



Processo nº 241101/2020
PREFEITURA MUNICIPAL DE BACABAL-MA
Fls. n.º 549
FIS. Nº 061
Visto _____
Proc. n.º 241101/2020
Rubrica: _____

16.1. A fiscalização deste Contrato será efetuada por FRANCISCO DE SOUSA LIMA NETO, nomeado pela PORTARIA Nº 09/2020, designado pelo CONTRATANTE, que poderá, a qualquer tempo, determinar o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, bem como propor a aplicação das penalidades previstas neste instrumento.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – As ocorrências verificadas durante a execução deste Contrato serão registradas em relatório, cuja cópia será encaminhada à CONTRATADA, objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas, sem prejuízo da plena responsabilidade da CONTRATADA perante o CONTRATANTE.

PARÁGRAFO SEGUNDO – A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, imperfeições técnicas ou vícios no fornecimento, e na ocorrência destes, não implica corresponsabilidade do CONTRATANTE ou de seus agentes e prepostos.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DAS COMUNICAÇÕES

17.1 Qualquer comunicação entre as partes a respeito do presente Contrato, só produzirá efeitos legais se processada por escrito, mediante protocolo ou outro meio de registro, que comprove a sua efetivação, não sendo consideradas comunicações verbais.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA HABILITAÇÃO

18.1 A CONTRATADA terá que manter durante a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DA PUBLICAÇÃO

19.1 O extrato do presente Contrato será publicado pelo CONTRATANTE no Diário Oficial do Município, obedecendo ao disposto no parágrafo único art. 61 da Lei Federal n.º 8.666 de 21 de junho de 1993, e art. 4º da Lei Federal n.º 10.520, sendo a publicação condição indispensável à sua eficácia.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

20.1 Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA- DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

21.1 Todas as comunicações ou notificações relativas a este contrato serão enviadas para os endereços das partes constantes no preâmbulo deste contrato;



Processo nº 241101/2020
PREFEITURA MUNICIPAL DE BACABAL-MA
Fls. n.º 551
Proc. n.º 241101/2020
Rubrica:

A
MARACANÁ DISTRIBUIDORA E SERVIÇOS LTDA
CNPJ n.º 32.022.689/0001-41
Rua do Ribeirão nº 03D, Vila Sarney, CEP: 65.090-659, São Luís/MA
NESTA

ASSUNTO: ORDEM DE FORNECIMENTO

Prezado Senhor,

Por este instrumento, o **MUNICÍPIO DE BACABAL/MA**, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, situada na Estrada da Bela Vista, s/n, Vila Coelho Dias, CEP 65.700-000, Bacabal – MA, inscrito no CNPJ sob o n.º 25.276.332/0001-24 neste ato representada pelo Secretária Municipal de Educação, Sra. **ROSILDA ALVES DOS SANTOS**, portadora do CPF n.º 742.278.403-25 e RG n.º 0000051920930 SSP/MA, residente e domiciliado na cidade de Bacabal/MA, a seguir denominada **CONTRATANTE**, vêm através desta, **AUTORIZAR** a empresa **MARACANÁ DISTRIBUIDORA E SERVIÇOS LTDA** sob CNPJ n.º 32.022.689/0001-41, sediada na Rua do Ribeirão nº 03D, Vila Sarney, CEP: 65.090-659, São Luís/MA, representada por seu Proprietário o Sr. **ANTÔNIO STANRLEY PEREIRA DA SILVA** sob CPF n.º 028.948.613-03 e C. I. n.º 132115820000 SSP/MA, doravante denominada **CONTRATADA**, a iniciar a execução do **CONTRATO ADMINISTRATIVO n.º 24110103/2021**, referente ao **Fornecimento de Material Esportivo**, de interesse da Secretaria Municipal de Educação do Município de Bacabal/MA, conforme **PREGÃO PRESENCIAL n.º 009/2021-SRP**.

Bacabal - MA, 17 de novembro de 2021.

Atenciosamente,

ROSILDA ALVES DOS SANTOS
Secretária Municipal de Educação
Portaria n.º 06/2021
Responsável Legal pela **CONTRATANTE**

RECEBI EM, ____ / ____ / 2021

**ANTONIO STANRLEY
PEREIRA DA
SILVA:02894861303
MARACANÁ DISTRIBUIDORA E SERVIÇOS LTDA
CNPJ n.º 32.022.689/0001-41**

Assinado de forma digital por
ANTONIO STANRLEY PEREIRA DA
SILVA:02894861303
Dados: 2021.11.17 15:32:49 -03'00'



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANTINÓPOLIS
DEPARTAMENTO DE COMPRAS
CNPJ: 06.376.669/0001-69



Processo nº 40802003
Fls. nº 064
visto ✓

CONTRATO DO ÓRGÃO: PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE- MA

Marília Silva Santos
Chefe do Departamento de Compras
Portaria nº 425



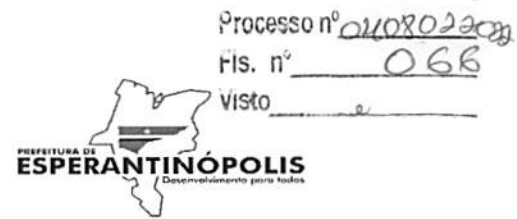
TABELA DE PREÇO

FONTE III: PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE-MA (AV. DEPUTADO CARLOS MELO, Nº 1670- BAIRRO AEROPORTO- TRIZIDELA DO VALE-MA- CEP: 65.727-000- CNPJ Nº 01.558.070/0001-22)

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	VALOR DA UNIDADE	VALOR TOTAL
1	Coletes De Treino Em Poliéster	UND	60		
2	Apito Profissional, Fox 40.	UND	5		
3	Apito Fox 40 Classic, Apito Em Plástico Com Bico Revestido De Silicone. Até 115 Decibéis.	UND	3		
4	Apito Para Arbitro Em Metal	UND	10	RS 61,40	RS 614,00
5	Cartões Para Juiz Em Acrílico, com 02 Cartões Amarelo E Vermelho, Com Marcador Para Anotações, Dimensões: 08x12 Cm.	PAR	8		
6	Bermuda Para Arbitragem, Com Bolso Traseiro, Em Tecido 100% Poliéster.	UND	8		
7	Meião Para Arbitro, Na Cor diversas	PAR	8		
8	Camisas Para Arbitragem, Em Tecido 100% Poliéster, com 2 Bolsos Na Parte Frontal.	UND	8		
9	Equipagem Para Futebol De Campo Cores Variadas (Camisa, Calção E Meião), Material Poliéster.	KIT	10	RS 1.439,65	RS 14.396,50
10	Calibrador De Bolas, Modelo Caneta.	UND	8		
11	Bolsa Para Transportar Material, Tamanho Grande.	UND	5		
12	Faixa De Capitão	UND	20		
13	Canceleiras Com Protetor De Pé (Marcas Aprovadas Pela Cbk E Wkf).	UND	35		
14	Bolas Para Futebol De Campo, Material Em Pu.	UND	50	RS 141,95	RS 7.097,50
15	Bolas De Futsal, Material Em Pu.	UND	50	RS 202,90	RS 10.145,00
16	Bola De Vôlei De Quadra, Material Em Pvc.	UND	50	RS 214,00	RS 10.700,00
17	Bola De Vôlei De Praia, Material Em Pvc.	UND	50		
18	Bolas De Futebol Society, Em Pvc.	UND	50		
19	Troféu P, Para Premiação (50Cm).	UND	25		
20	Troféu M, Para Premiação (80 Cm).	UND	25		
21	Troféu G, Para Premiação (100 Cm).	UND	25	RS 272,15	RS 6.803,75
22	Medalhas Em Aço Latonado, Para Premiação, Nas Cores: Ouro, Bronze E Prata, Diâmetro De 50 Mm E Espessura De 3 Mm Com Fita.	UND	100	RS 12,20	RS 1.220,00
23	Rede Para Futebol De Campo, 4 Mm Em Pp, Fio 4	PAR	10	RS 682,45	RS 6.824,50
24	Rede Para Futebol Society, medindo 4,20 X 2,20 M, Em Pp, Fio 04.	PAR	10	RS 398,25	RS 3.982,50



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANTINÓPOLIS
DEPARTAMENTO DE COMPRAS
CNPJ: 06.376.669/0001-69



VALOR TOTAL: R\$ 61.783,75 (sessenta e um mil, setecentos e oitenta e três reais e setenta e cinco centavos).

Esperantinópolis- MA, 08 de fevereiro de 2022.

Marília Silva Santos

Chefe do Departamento de Compras

Portaria nº 425

Marília Silva Santos

Marília Silva Santos

Chefe do departamento de compras

Portaria: 425/2021



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE
CNPJ Nº 01.558.070/0001-22
SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE

Processo nº ~~1908001/2021~~

Fls. nº 062

CPL - TRIZIDELA DO VALE
PROC. 1908001/2021

FLS. 032

RUB. F

TERMO DE CONTRATO Nº PP/2810001-9/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1908001/2021

PREGÃO PRESENCIAL Nº 021/2021

TERMO DE CONTRATO Nº 2810001-9/2021

TERMO DE CONTRATO DE COMPRA, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE TRIZIDELA DO VALE, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, E A EMPRESA J DE S SILVA EMPREENDIMENTOS.

O Município de Trizidela do Vale (MA), Poder Executivo, por intermédio da Secretaria Municipal de Esporte, com sede na Av. Deputado Carlos Melo, nº 1670, Bairro Aeroporto, CEP nº 65.727-00 – Trizidela do Vale/MA, inscrito no CNPJ sob o nº 01.558.070/0001-22, neste ato representado pelo Sr. José Francisco Silva, nomeado pela Portaria nº 10/2021-GP, de 04/01/2021, e em conformidade com as atribuições que lhe foram delegadas, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, e a empresa J DE S SILVA EMPREENDIMENTOS, inscrita no CNPJ sob nº 38.234.783/0001-40, sediada na Rua Humberto de Campos, Nº 42, Centro, CEP: 65.765-000, no Município de Dom Pedro/MA, denominada CONTRATADA, neste ato representada pelo Senhor Joedson de Sousa Silva portador da Carteira de Identidade Nº 25508352003-2 SSP/MA e CPF: 039.130.773-83, tendo em vista o que consta no Processo nº 1908001/2021, e o resultado final do Pregão nº 021/2021, com fundamento na Lei nº 10.520, 2002, Lei nº 8.666, de 1993, e demais legislações correlatas, resolvem celebrar o presente instrumento, mediante as cláusulas e as condições seguintes:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O contrato tem como objeto a contratação de empresa para a aquisição de material esportivo para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Esporte do Município de Trizidela do Vale – MA, conforme e quantitativos estabelecidos no Edital do Pregão identificado no preâmbulo e na proposta vencedora, os quais integram este instrumento, independente de transcrição.

1.1.1. Integram o presente contrato, independentemente de transcrição, o Edital do Pregão nº 021/2021, com seus Anexos, e a Proposta vencedora.

1.2. Discriminação do objeto

1.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedores e as demais condições ofertadas nas propostas são as que seguem:

Fornecedor: J DE S SILVA EMPREENDIMENTOS, inscrita no CNPJ sob nº 38.234.783/0001-40, sediada na Rua Humberto de Campos, Nº 42, Centro, CEP: 65.765-000, Dom Pedro/MA representada por seu administrador Sr. Joedson de Sousa Silva portador da Carteira de Identidade Nº 25508352003-2 SSP/MA e CPF: 039.130.773-83.
Email: quebranxuoficial@gmail.com /Cil: (99) 984232004

Endereço: Av. Deputada Carlos Melo, nº 1670- Bairro Aeroporto- Trizidela do Vale-Maranhão
CEP: 65.727-000- Site: www.trizideliadovale.ma.gov.br

Maryla Silva Santos
Chefe do Departamento de Compras
Portaria nº 425

JOEDSON DE
SOUZA
SILVA:0391307
7383

1
Assinado de forma
digital por JOEDSON
DE SOUSA
SILVA:0391307383
Dados: 2021.10.28
11:22:21 AM

REGISTRO Nº 0408022021
Fls. nº 068CPL - TRIZIDELA DO VALE
PROC. 1908001/2021
FLS. 033
RUBESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE
CNPJ Nº 01.558.070/0001-22
SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE

ITEM DO T. R.	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	QTD.	UND.	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
1	Bola de Basquete. Especificação: matéria prima: microfibrã de PU, circunferência: 75 a 78 cm; peso 600 a 650 gramas; bola matrizada com miolo removível e lubrificado.	PENALTY	10	Unidade	340,00	3.400,00
2	Bola de Beach Soccer. Especificação: Especificação: Confeccionada em material sintético de alta qualidade. Características: TPU couro Beach Soccer. Fabricado com tecnologia sem costura. Circunferência 68 - 70 cm. Peso de 400 - 440g.	PENALTY	7	Unidade	292,50	2.047,50
3	Bola de Vôlei de Praia. Especificação: Bola voleibol, material: poliuretano, peso cheia: 260 a 280 g, circunferência: 66 a 68 cm, características adicionais: matrizada, com miolo substituível, aplicação: vôlei de praia.	PENALTY	8	Unidade	214,00	1.712,00
4	Bola Vôlei de Quadra. Especificação: Bola voleibol, material: microfibrã, peso cheia: 325 a 400 g, circunferência: 65 a 67 cm, características adicionais: matrizada, com miolo substituível, pressão: 03 - 04 lb, aplicação: vôlei de quadra, cor: verde e azul.	PENALTY	10	Unidade	305,00	3.050,00
5	Bola de Futsal Adulto. Especificação: Bola de futsal, material: 2 gomos, termotec. Confeccionada em PVC, impermeável, câmara Airbilly, miolo slip system removível e lubrificado. Peso:300 - 350g. Com 0% de absorção de água. Circunferência: 50-55 cm.	PENALTY	20	Unidade	202,90	4.058,00
6	Bola de Futsal Mirim. Especificação: Bola de futsal, tamanho mirim (sub-11), de construção termotec c/ 8 gomos, confeccionada com PU. Diâmetro: 52 - 55 cm. Peso: 300 - 330g. Câmara: 6D. Construção: Termotec. Laminado em: PU. Miolo: Cápsula SIS.	PENALTY	10	Unidade	153,50	1.535,00
7	Bola de Handebol Adulto. Especificação: Bola handebol, material: microfibrã, peso cheia: 425 a 475g, características adicionais: miolo removível, matrizada, circunferência: 58 a 60 cm, modelo: masculino ou feminino, adulto.	DALPONTE	10	Unidade	211,30	2.113,00
8	Bola de Handebol Mirim. Especificação: Bola handebol, material: poliuretano, peso cheia: 230 a 270g, características adicionais: miolo lubrificado slip system removível, circunferência: 49 a 51 cm, modelo: mirim.	DALPONTE	5	Unidade	179,10	895,50
9	Redes para futebol de campo. Especificação: Material: seda, reforçado. Espessura mínima do fio: 4mm de diâmetro. Malha mínima: 15. Medidas mínimas: 7,50x2,50m; haste:	PANGUÉ	10	Par	682,45	6.824,50

Endereço: Av. Deputado Carlos Melo, nº 1670- Bairro Aeroporto- Trizidela do Vale-Maranhão
CEP: 65.727-000- Site: www.trizideladovale.ma.gov.brMarilyn Silva Santos
Chefe do Departamento de Compras
Portaria nº 425JOEDSON DE
SOUSA
SILVA:039130773Assinado de forma digital
por JOEDSON DE SOUSA
SILVA:03913077383
Dados: 2021.10.28
11:46:01 -01'00'



CPI. - TRIZIDELA DO VALE
 PROC. 1908001/2021
 FLS. 034
 RUB

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE
CNPJ Nº 01.558.070/0001-22
SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE

	0,85cm; fundo: 2,35m. Jogo com 2 (duas) redes.					
10	Par de Redes Society. Especificação: rede oficial para trave de futebol society, confeccionado em nylon (polietileno) 4mm, trançado, com 5,2 metros de largura, 2,3 metros de altura, 1,5 metros de profundidade em malha 15x15cm.	PANGUÊ	10	Par	398,25	3.982,50
11	Par de Redes de Futsal. Especificação: Fio de polipropileno (seda), com 4mm trançado, malha 12x12cm. Vista frontal 3,20x2,10m, vista lateral 2,10x1,00x0,60m. Jogo com 2 (duas) redes.	PANGUÊ	10	Par	462,65	4.626,50
12	Rede de Vôlei. Especificação: redes de vôlei 04 faixas, tipo profissional para lazer, 4 Faixas (lona sintética). Medidas de 1,00 x 10,00 metros. Rede confeccionada com fio 2,5mm de espessura, 100% polietileno (nylon) virgem de alta densidade. Fio com Tratamento Ultravioleta (UV) - "Tratamento que protege a rede contra ação do tempo, sol, chuva, sereno e maresia". Malha de 10x10 cm (espaço entre nós - "gomos").	REDESPOR T	8	Unidade	171,60	1.372,80
13	Kit de Badminton. Especificação: O kit é composto por 4 raquetes de badminton, 3 petecas de nylon, 1 jogo de rede (rede e postes) e 1 bolsa de armazenamento. As raquetes de badminton, confeccionado em alumínio/aço, com comprimento aproximado de 662mm; encordoadas; equilíbrio 300mm.	FUHUA	3	Kit	419,65	1.258,95
14	Bandeiras de Auxiliar (Arbitragem). Especificação: bandeirinhas arbitragem de futebol, dentre suas características estão a manete aderente e macia e o bastão de alumínio. Composição: Tecido de nylon impermeável empregado para a confecção da bandeira. Medidas: 40cmx40cm. Cor: Laranja e Amarelo. Acompanha embalagem com zíper e duas bandeiras.	PENTAGOL	2	Kit	133,55	267,10
15	Par de Redes de Basquete. Especificação: par de rede oficial para basquete, medidas oficiais em fio 4 mm, confeccionada em polipropileno (seda) com tratamento anti uv e material de alta durabilidade.	GISMAR REDES	9	Par	71,10	639,90
16	Par de Raquete de Tênis de Mesa. Especificação: par de raquete para tênis de mesa, modelo profissional, de madeira laminada com 5 lâminas coladas sobrepostas, estilo clássico, medindo 25,5 cm comprimento x 15,5 cm largura x 1,5 mm espessura de borracha com a esponja 2,8 mm. espessura total de 1,1 cm. peso aproximado de 161 gramas, garantia contra defeito e/ou vícios de fabricação.	ADMS	15	Par	87,85	1.317,75

Endereço: Av. Deputado Carlos Melo, nº 1670- Bairro Aeroporto- Trizidela do Vale-Maranhão
 CEP: 65.727-000- Site: www.trizideladovale.ma.gov.br

Marília Silva Santos
 Chefe do Departamento de Compras
 Portaria nº 425

3
 JOEDSON DE SOUSA
 SILVA:039130
 77383
 Assinado de forma digital por JOEDSON DE SOUSA
 SILVA:03913077383
 Dados: 2021.10.28



CPL – TRIZIDELA DO VALE
 PROC. 1908001/2021

FLS. 035

RUB

ESTADO DO MARANHÃO
 PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE
 CNPJ Nº 01.558.070/0001-22
 SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE

17	Peteca de Badminton. Especificação: Peteca, material base: nylon, cortiça, tipo: badminton, características adicionais: peso: 4,74-5,50g.	STARFLEX	15	Unidade	35,90	538,50
18	Suporte e rede para tênis de mesa. Especificação: Suporte de rede de tênis de mesa (Par), tipo clip, para competição; sistema robusto rápido de colocar; altura regulável; Rede para tênis de mesa oficial, material nylon, de boa qualidade, medidas aproximadas 1,78 m (comprimento) x 15 cm (altura).	VOLLO	2	Unidade	134,15	268,30
19	Bola de Tênis de Mesa. Especificação: Bola de tênis de mesa, material: acetato de celulose, características adicionais: tamanho oficial, 40mm.	VOLLO	10	Unidade	3,25	32,50
20	Medalha de Honra ao Mérito. Especificação: Medalha, material: metal, cor: dourada, diâmetro: 55 mm, finalidade: honra ao mérito, espessura: 3 mm, características adicionais: com passador de fita, tipo: gravação em alto relevo.	CESABB	350	Unidade	12,20	4.270,00
21	Equipagem de Futebol de Campo Masculino. Especificação: Conjunto de 20 camisas e 20 calções em tecido 100% poliéster, com 18 mangas curtas e 18 calções e 2 camisas manga longa e 2 calças para goleiro, acolchoada, tamanhos: p, m, g.	TRB	2	Kit	1439,65	2.879,30
22	Colete Dupla Face. Especificação: cores variadas, o órgão escolher a cor, composição: 100% poliéster, material resistente com elástico reforçado e com costuras e acabamento nas laterais e no pescoço, peso aproximado: 125 gramas, tamanho: p, m e g.	WEBMALHAS	20	Unidade	30,50	610,00
23	Tabuleiro de Xadrez. Especificação: 1 jogo de xadrez com 32 peças profissionais (fabricadas em polietileno, com peso e feltro na base) com rei de 10cm.	DUTATI	8	Unidade	109,30	874,40
24	Tabuleiro de Dama. Especificação: jogo de damas, contendo tabuleiro estojo em madeira maciça com casas de 4x4cm, peças em madeira maciças com 27mm de diâmetro, medida do tabuleiro 32x32x2cm (aberto), fechado mede 32x16x4cm (fechado).	DUTATI	5	Unidade	101,15	505,75
25	Dardo (Atletismo). Especificação: dardo, material: fibra de aço carbono, características adicionais: peso: 600g, cabeça de aço ultrafina, aplicação: atletismo para lançamento.	GS	2	Unidade	502,15	1.004,30
26	Bastão de Revezamento. Especificação: em plástico para atletismo (corrida de revezamento). Feito de plástico resistente. Possui o certificado oficial do órgão maior do atletismo mundial, IAAF, e pode ser utilizado em qualquer competição, seja ela regional, nacional ou internacional.	SCALIBU	20	Unidade	46,65	933,00

Endereço: Av. Deputado Carlos Melo, nº 1670- Bairro Aeroporto- Trizidela do Vale-Maranhão
 CEP: 65.727-000- Site: www.trizideladovale.ma.gov.br

Marilyn Silva Santos
 Chefe do Departamento de Compras
 Portaria nº 425

JOEDSON DE SOUSA
 SILVA:03913077383
 7383

Assinado de forma digital por JOEDSON DE SOUSA
 SILVA:03913077383
 Dados: 2021.10.28 11:46:40 -03'00'

Endereço: Av. Deputado Carlos Melo, nº 1670 - Bairro Aeroporto - Trizidela do Vale-Maranhão
 CEP: 65.727-000- Site: www.trizidela.gov.br

27	Disco para Arremesso. Especificação: Disco de atletismo tipo 1: Disco de atletismo oficial de fibra de aço de 1,0 kg.	WINMAX	2	Unidade	166,80	333,60
28	Placar de Mesa de Futebol de Salão. Especificação: placar de mesa grande, PVC, 48 cm por 25 cm marcado pontos até 31.	PLACAR	1	Unidade	247,95	247,95
29	Conjunto de Arbitro Camisa/Calção/Méio. Especificação: uniforme completo para arbitragem, camisa com bolso e calção com bolsos, composição: 100% poliéster, méio de arbiro, tamanho do uniforme p, m e g.	KANXA	2	Conjunto	227,45	454,90
30	Berimbau Viola ou violinha: tom mais alto. Especificação: berimbau para capoeira, indicado para capoeiristas e grupos musicais em geral, acompanha: verga, arame, cabaga natural, arco geralmente feito da madeira chamada birba, baqueta, caxixi, acabamento: verniz brilhante cor: natural.	BAMBOO	5	Unidade	284,45	1.422,25
31	Berimbau Médio ou viola: tom médio. Especificação: berimbau para capoeira, indicado para capoeiristas e grupos musicais em geral, acompanha: verga, arame, cabaga natural, arco geralmente feito da madeira chamada birba, baqueta, caxixi, acabamento: verniz brilhante cor: natural.	BAMBOO	2	Unidade	184,45	368,90
32	Berimbau gunga ou berra-boti: tom mais grave. Especificação: berimbau para capoeira, indicado para capoeiristas e grupos musicais em geral, acompanha: verga, arame, cabaga natural, arco geralmente feito da madeira chamada birba, baqueta, caxixi, acabamento: verniz brilhante cor: natural.	BAMBOO	1	Unidade	206,95	206,95
33	Pandeiro. Especificação: instrumento musical - percussão, tipo pandeiro, tamanho 10 pol. madeira, couro e metal.	BATUKA	5	Unidade	299,20	1.496,00
34	Atabaque 45cm. Especificação: instrumento musical - percussão, tipo atabaque, material barra de madeira, couro, corda e metal, tamanho 45cm.	GOPE	1	Unidade	240,90	240,90
35	Agogô Duplo Médio. Especificação: instrumento musical - percussão, tipo: agogô duplo, tamanho médio.	TORELL	1	Unidade	83,85	83,85
36	Reco-Reco Alumínio. Especificação: instrumento musical - reco-reco 3 molas	LIVERPOOL	1	Unidade	136,95	136,95
37	Pelota de Arremesso 3 kg. Especificação: pelota de atletismo para arremesso 3kg.	3D	1	Unidade	125,80	125,80
38	Pelota de Arremesso 1 kg. Especificação: pelota de atletismo para arremesso 1kg.	3D	1	Unidade	103,65	103,65
39	Relógio Analógico para Xadrez. Especificação: Relógio, material: plástico, tipo: xadrez, mostrador: analógico, características adicionais:	LEAP	14	Unidade	237,10	3.319,40

ESTADO DO MARANHÃO
 PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE
 SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE
 CNPJ Nº 01.558.070/0001-22



CP. - TRIZIDELA DO VALE
 PROC. 1908001/2021
 FLS. 036
 RUB

VISTO

Fls. nº

PROCESSO Nº

[Handwritten signature]



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE
CNPJ Nº 01.558.070/0001-22
SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE

Processo nº 000022020

Fls. nº 032

Visto

CPL - TRIZIDELA DO VALE

PROC. 1908001/2021

FLS. 037

RUB

	pinos de metal, espessura: 5 cm, largura: 16 cm, altura: 9 cm.					
40	Pares de Chuteira Society tamanhos: 35 ao 44. Especificação: Chuteira para society, com cabedal sintético, travas de borracha, com numeração do 35 ao 44.	PENALTY	6	Par	121,15	726,90
41	Pares de Chuleiras de Travas Tamanhos: 35 ao 44. Especificação: Chuteira campo unisex - chuteira adulto para futebol de campo de material do cabedal sintético texturizado, com solado em tpu, trava fixa, alta feita de poliuretano termoplástico, lingueta flexível, macia e integrada ao forro, e com peso aproximado de 240g.	PENALTY	16	Par	151,65	2.426,40
42	Equipagem de Futebol de Campo Feminino. Especificação: Jogos de Equipagem com 18 Camisas e 18 Shorts personalizados em malha 100% poliéster, estampada em sublimação total com numeração frente e costa, TAM Vários, modalidade futebol de Campo.	KANXA	1	Kit	1609,95	1.609,95
43	Kit Bomba e Calibrador. Especificação: Bomba dupla ação com calibrador (infla nos dois sentidos), calibrador embutido e manopla possui lugar para guardar o bico. Contém 1 bomba com calibrador, 1 mangueira, 1 bico. Pode ser utilizada em diversos tipos de bola.	+BOMBA	7	Kit	170,85	1.195,95
44	Fita Macarrão 18x9 mts para Vôlei de Praia. Especificação: Fita marcação esportiva, material: náilon, comprimento: 18 m, largura: 9 cm, aplicação: vôlei de praia.	FGR SPORTS	2	Unidade	131,25	262,50
45	Par de Antena Oficial de Vôlei de Quadra. Especificação: par de antenas de vôlei, tipo agulhas, com 2 aço arquivo agulha, federadas em fibras de vidro, com largura de 1 cm e comprimento de 1,80m. Na cor branca e vermelha. Utilizadas para proteger contra a rede de vôlei.	DARAMIX	4	Par	152,90	611,60
46	Suporte para Antena de Vôlei. Especificação: par de suportes para antena de vôlei, material: 100% algodão, faixa de tecido na cor cru branco, com fio para fixação costurado; dimensões: 1 metro de altura por cinco centímetros de comprimento.	DARAMIX	2	Unidade	117,70	235,40
47	Cabo de Aço para Rede de Vôlei Galvanizado. Especificação: cabo de aço para rede de futevôlei/vôlei, em aço doce, tamanho oficial de 15m. Vem com argolas nas pontas que ajudam na sua fixação, para que você consiga prendê-lo com mais facilidade e praticidade.	GISMAR REDES	1	Unidade	91,55	91,55
48	Meião de Futebol. Especificação: O meião deve conter bolsa interna que mantém a caneleira no lugar, sola atalhada, com faixa tensora com fios	PENALTY	140	Par	59,95	8.393,00

Endereço: Av. Deputado Carlos Melo, nº 1670- Bairro Aeroporto- Trizidela do Vale-Maranhão
CEP: 65.727-000- Site: www.trizideladovale.ma.gov.br

Marília Silva Santos
Chefe do Departamento de Compras
Portaria nº 425

6
JOEDSON DE SOUSA
SILVA:03913
077383
Assinado de forma digital por JOEDSON DE SOUSA
SILVA:0391307383
Data: 2021.10.28 11:47:14 -03'00'



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE
CNPJ Nº 01.558.070/0001-22
SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE

	elásticos e tornozeleiras que ajudam a fixação, composição: 32,2% polipropileno, 23% algodão, 29,4% poliamida, 9,1% elastodieno 0,3% elastano tamanhos: 35-41, cor a definir.					
49	Rede de Futevôlei oficial. Especificações: Rede profissional para futevôlei - 4 faixas. Fio: polietileno 2,0mm, nylon: torcido (com resistência anti uv para melhor durabilidade exposta ao tempo), malha: 10x10cm. As faixas laterais contem 10cm de largura as faixas inferior e superior 7cm. Sonda para passagem de corda ou cabo de aço na parte superior. Costura dupla com linha 0,40 poliamida. Reguladores e ganchos galvanizados. Tamanho: 9,50x1,00cm. Proteção anti uv. Resistente ao tempo.	GISMAR REDES	3	Unidade	303,00	909,00
50	Placa Sinalizadora de Substituição Especificações: Modelo duplo (dois números - dois lados), pratico sistema manual para substituição, onde basta girar as bandeiras e formar rapidamente o número desejado. Forma números na cor verde e na cor laranja, os números dos jogadores são mostrados em ambas as facos, ótima visualização: tanto diurna como noturna. Peso aproximado: 2,5kg. Dimensões aproximadas: 38x72 cm.	KIEF	1	Unidade	577,30	577,30
51	Bola de Futevôlei. Especificações: Bola esportiva, material poliuretano, peso cheia: 400 a 450g, características adicionais: miolo substituível e lubrificado, circunferência: 68 a 70 cm aproximados, modelo: futevôlei.	PENALTY	5	Unidade	260,95	1.304,75
52	Bola de Futebol. Especificações: Material pvc, peso cheia 315 a 325g, circunferência 64 cm aproximado, modelo bola de futebol oficial de campo.	PENALTY	20	Unidade	141,95	2.839,00
53	Bola de Futebol Society. Especificações: miolo removível e lubrificado, com peso entre 420 - 435g aproximados, circunferência entre 64 - 67 cm aproximados.	PENALTY	15	Unidade	119,95	1.799,25
54	Troféu. Especificações: troféu - esportivo dourado 90 a 100 cm de altura, base quadrada em polímero cor preta 16cm x 9,5cm.	TAÇA	2	Unidade	272,15	544,30
55	Troféu. Especificações: troféu com 40 cm de altura, base oitavada em polímero metalizado na cor dourada com 12,1 cm de largura, sobre esta base uma placa em metal adesivada na cor azul. Nesta placa está fixada um leito personalizável para adesivo de 80 mm, metalizado na cor dourada.	TAÇA	2	Unidade	309,30	618,60
56	Medalha de Prata. Especificações: material metal, cor prata, diâmetro 55 mm, finalidade honra ao mérito, características adicionais com fita azul.	CESABB	300	Unidade	11,15	3.345,00

Endereço: Av. Deputado Carlos Melo, nº 1670- Bairro Aeroporto- Trizidela do Vale-Maranhão
 CEP: 65.727-000- Site: www.trizideladovale.ma.gov.br



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE
CNPJ Nº 01.558.070/0001-22
SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE

57	Medalha de Bronze. Especificações: material metal, cor bronze, diâmetro 55 mm, finalidade honra ao mérito, características adicionais com fita azul.	CESABB	300	Unidade	12,30	3.690,00
58	Apito para árbitro. Especificações: material plástico, aplicação esporte, tamanho médio, características adicionais com dedal, cor preta, tipo fox ou similar.	FOX RACING	2	Unidade	61,40	122,80
59	Cronômetro digital. Especificações: cronometro esportivo digital com relógio e alarme temporizador de contagem duplo. Capacidade de controle do tempo, 23 horas 59 minutos e 59,99 segundos, resolução de 1/100 segundos para 30 minutos.	VOLLO	4	Unidade	98,95	395,80
	VALOR TOTAL					91.257,20

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com início na data de 28/10/2021 e encerramento em 31/12/2021, prorrogável na forma do art. 57, §1º, da Lei nº 8.666, de 1993.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO DO CONTRATO

3.1. O valor do contrato é de R\$ 91.257,20 (noventa e um mil duzentos e cinquenta e sete reais e vinte centavos).

3.1.1. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, materiais de consumo, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto contratado.

4. CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município do exercício de 2021, na dotação abaixo discriminada:

ORGÃO: 02 Poder Executivo
UNIDADE GESTORA: 0220 Secretaria Municipal de Desporto e Lazer
FUNÇÃO: 27 – Desporto e Lazer
SUB-FUNÇÃO: 813 – Lazer
PROGRAMA: 0044 – Esporte Escolar
PROJETO/ATIVIDADE: 1.014 Promoção Esportiva
CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo
FONTE DE RECURSO: 0100000000 Recursos Ordinários

Endereço: Av. Deputado Carlos Melo, nº 1670- Bairro Aeroporto- Trizidela do Vale-Maranhão
CEP: 65.727-000- Site: www.trizideladovale.ma.gov.br

Marilia Silva Souto
Chefe do Departamento de Compras
Portaria nº 425

JOEDSON DE
SOUSA
SILVA:039130
77282

8
Assinado de forma
digital por JOEDSON
DE SOUSA
SILVA:03913077383
Dados: 2021.10.28
11:55:23 AM



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE
CNPJ Nº 01.558.070/0001-22
SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE

5. CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO

5.1. O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no Termo de Referência e no Edital.

6. CLÁUSULA SEXTA - DO REAJUSTE

6.1. Os preços são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

6.1.1. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o índice IPCA/IBGE exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

6.2. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

6.3. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

6.4. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

6.5. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

6.6. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

6.7. O reajuste será realizado por apostilamento.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DA GARANTIA

7.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução

8. CLÁUSULA OITAVA – DO RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DO OBJETO

8.1. As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência.

9. CLÁUSULA NONA – DA FISCALIZAÇÃO

9.1. A fiscalização da execução do objeto presente Contrato será efetuada por Comissão/Representante designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Termo de Referência.

Endereço: Av. Deputado Carlos Melo, nº 1670- Bairro Aeroporto- Trizidela do Vale-Maranhão
CEP: 65.727-000- Site: www.trizideladovale.ma.gov.br



ESTADO DO MARANHÃO
 PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE
 CNPJ Nº 01.558.070/0001-22
 SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE

CPL – TRIZIDELA DO VALE

PROC. 1908001/2021

FLS. 041

RUB

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1. A CONTRATADA obriga-se a:

10.1.1. Efetuar a entrega dos produtos em perfeitas condições, no prazo e local indicados pela Administração, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente as indicações da marca, fabricante, procedência e prazo de garantia;

10.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

10.1.3. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos.

10.1.4. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;

10.1.5. Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

10.1.6. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

10.1.7. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;

10.1.8. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

10.1.9. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

11.1. A CONTRATANTE obriga-se a:

11.1.1. Receber provisoriamente o objeto, disponibilizando local, data e horário;

11.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do bem recebido provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;

11.1.3. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;

Endereço: Av. Deputado Carlos Melo, nº 1670- Bairro Aeroporto- Trizidela do Vale-Maranhão
 CEP: 65.727-000- Site: www.trizideladovale.ma.gov.br

10

Marilyn Silva Santos
 Chefe do Departamento de Compras
 Portaria nº 425

JOEDSON DE
 SOUSA
 SILVA:03913077
 RA3

Assinado de forma
 digital por JOEDSON DE
 SOUSA
 SILVA:03913077353
 Dados: 2021.10.26
 11:44:41 -03'00'



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE
CNPJ Nº 01.558.070/0001-22
SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE

Processo nº 0408020028

Fis. nº 027

Visto

CPL - TRIZIDELA DO VALE

PROC. 1908001/2021

FLS. 042

RUB

11.1.4. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

11.1.5. A Administração Municipal não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 8.666/93, da Lei nº 10.520/2002, a Contratada que, no decorrer da contratação:

12.1.1. não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;

12.1.2. não assinar a ata de registro de preços, quando cabível;

12.1.3. apresentar documentação falsa;

12.1.4. deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

12.1.5. ensejar o retardamento da execução do objeto;

12.1.6. não mantiver a proposta;

12.1.7. cometer fraude fiscal;

12.1.8. comportar-se de modo inidôneo

12.2. As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente.

12.3. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

12.4. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções

12.4.1. Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;

12.4.2. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;

Endereço: Av. Deputado Carlos Melo, nº 1670- Bairro Aeroporto- Trizidela do Vale-Maranhão
CEP: 65.727-000- Site: www.trizideladovale.ma.gov.br

Marília Silva Santos
Chefe do Departamento de Compras
Portaria nº 425

JOEDSON DE
SOUZA
SILVA:03913077
383

11

Assinado de forma digital por JOEDSON D SOUSA
SILVA:03913077383
Data: 2021.10.28
11-0059-0100



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE
CNPJ Nº 01.558.070/0001-22
SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE

CPL -- TRIZIDELA DO VALE
PROC. 1908001/2021
FLS. 043
RUB _____

12.4.3. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

12.4.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados.

12.5. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666/93, e subsidiariamente na Lei 9.784/99.

12.6. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

12.7. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Município de Trizidela do Vale, ou ainda quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa Municipal e cobrados judicialmente.

12.7.1. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

12.8. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

12.9. As infrações e sanções relativas a atos praticados no decorrer da licitação estão previstas no Edital.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

13.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma lei, sem prejuízo das sanções aplicáveis.

13.2. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato prejuízo não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da administração à continuidade do contrato.

13.3. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

13.4. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no ar. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

13.5. O termo de rescisão será precedido de relatório indicativo dos seguintes aspectos conforme o

Endereço: Av. Deputado Carlos Melo, nº 1670- Bairro Aeroporto- Trizidela do Vale-Maranhão
CEP: 65.727-000- Site: www.trizideladovale.ma.gov.br

Márcia Silva Santos
Chefe do Departamento de Compras
Portaria nº 425

JOEDSON DE SOUSA
SILVA:0391307738
3

Assinado de forma digital por JOEDSON DE SOUSA SILVA:0391307738383
Dados: 2021.10.28 11:49:17 -03'00'



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE
CNPJ Nº 01.558.070/0001-22
SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE

CPL – TRIZIDELA DO VALE
PROC. 1908001/2021

FLS. 044

RUB _____

caso:

13.5.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

13.5.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

13.5.3. Indenizações e multas.

14. CLAUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS ALTERAÇÕES

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

14.2. A CONTRATADA ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado da contratação.

14.2.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

14.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento).

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – VEDAÇÕES

15.1. É vedado à CONTRATADA:

15.1.1. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

15.1.2. Interromper a execução contratual sob a alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DOS CASOS OMISSOS

16.1. Os casos omissos ou situações não explicitadas nas cláusulas deste Contrato serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 10.520, de 2002; da Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, da Lei Complementar nº 123, de 2006, e 147, de 2014 e da Lei nº 8.666, de 1993, subsidiariamente, bem como nos demais regulamentos e normas administrativas federais, que fazem parte integrante deste Contrato, independentemente de suas transcrições.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA PUBLICAÇÃO

17.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação do extrato deste Contrato no Diário Oficial do Município, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias daquela data.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO FORO

Endereço: Av. Deputado Carlos Melo, nº 1670- Bairro Aeroporto- Trizidela do Vale-Maranhão
CEP: 65.727-000- Site: www.trizideladovale.ma.gov.br

13

Marilia Silva Santos
Chefe do Departamento de Compras
Portaria nº 425

JOEDSON DE SOUSA
SILVA:0391307
7202
Assinado de forma digital por JOEDSON DE SOUSA
SILVA:03913077383
Dados: 2021.10.28



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE
CNPJ Nº 01.558.070/0001-22
SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE

Processo nº 42103222
Fls. nº 080
CPL - TRIZIDELA DO VALE
PROC. 1908001/2021
FLS. 045
RUB /

18.1. Fica eleito o foro da Comarca de Pedreiras (MA), com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer questões oriundas do presente Contrato.

E assim, por estarem de acordo, ajustados e contratados, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam o presente Contrato em 03 (três) vias, de igual teor e forma, para um só efeito.

Município de Trizidela do Vale – MA, 28 de outubro de 2021.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE

José Francisco Silva

Secretário Municipal de Esporte

CPF nº 894.846.303-91

Portaria nº 10/2021-GP

Pela CONTRATANTE

JOEDSON DE

Assinado de forma digital por

JOEDSON DE SOUSA

SOUSA

SILVA:03913077383

SILVA:03913077383

Dados: 2021.10.28 11:49:55
-03'00'

J DE S SILVA EMPREENDIMENTOS

CNPJ: 38.234.783/0001-40

Joedson de Sousa Silva

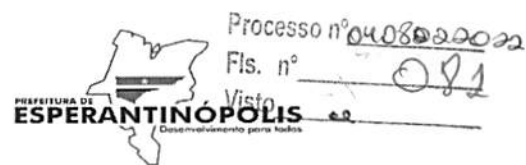
RG: 025508352003-2 SSP/MA

CPF: 039.130.773-83

Pela CONTRATADA



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANTINÓPOLIS
DEPARTAMENTO DE COMPRAS
CNPJ: 06.376.669/0001-69



CONTRATO DO ÓRGÃO: PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRO- MA

Rua Jefferson Moreira – Centro, CEP: 65.750-000 - CNPJ: 06.376.669/0001-69.
Esperantinópolis – MA

Marília Silva Santos
Chefe do Departamento de Compras
Portaria nº 425



TABELA DE PREÇO

FONTE IV: PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRO-MA (PRAÇA JOSÉ SARNEY, 560-CENTRO-CNPJ:06.200.745/0001-80)

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	VALOR DA UNIDADE	VALOR TOTAL
1	Coletes De Treino Em Poliéster	UND	60		
2	Apito Profissional, Fox 40.	UND	5		
3	Apito Fox 40 Classic, Apito Em Plástico Com Bico Revestido De Silicone. Até 115 Decibéis.	UND	3		
4	Apito Para Arbitro Em Metal	UND	10		
5	Cartões Para Juiz Em Acrílico, com 02 Cartões Amarelo E Vermelho, Com Marcador Para Anotações, Dimensões: 08x12 Cm.	PAR	8		
6	Bermuda Para Arbitragem, Com Bolso Traseiro, Em Tecido 100% Poliéster.	UND	8		
7	Meião Para Arbitro, Na Cor diversas	PAR	8		
8	Camisas Para Arbitragem, Em Tecido 100% Poliéster, com 2 Bolsos Na Parte Frontal.	UND	8		
9	Equipagem Para Futebol De Campo Cores Variadas (Camisa, Calção E Meião), Material Poliéster.	KIT	10		
10	Calibrador De Bolas, Modelo Caneta.	UND	8		
11	Bolsa Para Transportar Material, Tamanho Grande.	UND	5		
12	Faixa De Capitão	UND	20		
13	Canceiras Com Protetor De Pé (Marcas Aprovadas Pela Cbk E Wkf).	UND	35		
14	Bolas Para Futebol De Campo, Material Em Pu.	UND	50	R\$ 66,80	R\$ 3.340,00
15	Bolas De Futsal, Material Em Pu.	UND	50	R\$ 70,00	R\$ 3.500,00
16	Bola De Vôlei De Quadra, Material Em Pvc.	UND	50	R\$ 63,00	R\$ 3.150,00
17	Bola De Vôlei De Praia, Material Em Pvc.	UND	50	R\$ 63,00	R\$ 3.150,00
18	Bolas De Futebol Society, Em Pvc.	UND	50		
19	Troféu P, Para Premiação (50Cm).	UND	25		
20	Troféu M, Para Premiação (80 Cm).	UND	25		
21	Troféu G, Para Premiação (100 Cm).	UND	25		
22	Medalhas Em Aço Latonado, Para Premiação, Nas Cores: Ouro, Bronze E Prata, Diâmetro De 50 Mm E Espessura De 3 Mm Com Fita.	UND	100		
23	Rede Para Futebol De Campo, 4 Mm Em Pp, Fio 4	PAR	10	R\$ 125,00	R\$ 1.250,00
24	Rede Para Futebol Society, medindo 4,20 X 2,20 M, Em Pp, Fio 04.	PAR	10	R\$ 109,00	R\$ 1.090,00



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANTINÓPOLIS
DEPARTAMENTO DE COMPRAS
CNPJ: 06.376.669/0001-69

Processo nº 0408022022
Fls. nº 083
Visto _____
PREFEITURA DE
ESPERANTINÓPOLIS
Desenvolvimento para todos

VALOR TOTAL: R\$ 15.480,00 (quinze mil, quatrocentos e oitenta reais).

Esperantinópolis- MA, 09 de fevereiro de 2022.

Marília Silva Santos

Chefe do Departamento de Compras
Portaria nº 425

Marília Silva Santos

Marília Silva Santos

Chefe do departamento de compras

Portaria: 425/2021



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRO



CONTRATO Nº 155/2021/PMP
PROC. ADM. Nº 7.772/2021

CONTRATO DE FORNECIMENTO QUE
ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA
MUNICIPAL DE PINHEIRO/MA E R. B. S.
FERREIRA EIRELI – ME, NA FORMA
ABAIXO:

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRO – PMP/MA, através da Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças, sediada na Praça José Sarney, nº 560, Centro, Pinheiro - MA, CNPJ Nº 06.200.745/0001-80, doravante designada CONTRATANTE, neste ato representada pelo Sr. Milton Anselmo Cruz Sá, brasileiro, Secretário Municipal de Administração, Planejamento e Finanças de Pinheiro/MA, CPF nº. 331.626.033-15, Rg nº. 023787652003-7, residente neste município e a empresa R. B. S. FERREIRA EIRELI – ME, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ do Ministério da Fazenda sob o nº 40.300.601/0001-34, estabelecida na RUA DA BUBALINA Nº 69, FOMENTO; PINHEIRO - MA; CEP: 65.200-000, neste ato denominada CONTRATADA, representada por seu Representante Legal, senhor RAYLSON BRUCCE SODRÉ FERREIRA, inscrito no Cadastro de Pessoa Física – CPF, sob o nº 033.408.623-03, portador do 037255532009-6 SSP/MA de acordo com a representação legal que lhe é outorgada por Ato Constitutivo da Empresa Individual de Responsabilidade Limitada, RESOLVEM celebrar o presente Contrato decorrente da licitação na modalidade Pregão Presencial n.º 041/2021-SRP e do Processo Administrativo n.º 5.851/2021, com fundamento da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, mediante as seguintes cláusulas e condições:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é o fornecimento sob demanda de material esportivo, de interesse da Administração Pública do município de Pinheiro-MA, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Edital do Pregão identificado no preâmbulo, na Ata de Registro de Preços nº 027/2021-PMP e na proposta vencedora, os quais integram este instrumento, independente de transcrição.

1.2. Discriminação do objeto:

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QUANT.	UNIDADE	P. UNIT.	P. TOTAL
3	Bola de futebol de campo oficial, categoria adulta, confeccionada em PVC, câmara de butil, com costura ou sem costura, 32 gomos, peso de 410 a 450g, circunferência de 68 a 70cm de diâmetro, com válvula removível, aprovada pela FIFA e/ou CBF. COTA PRINCIPAL	TOPPER	50	UNIDADE	R\$ 66,80	R\$ 3.340,00
4	Bola de futebol de campo oficial, categoria adulta, confeccionada em PVC, câmara de butil, com costura ou sem costura, 32 gomos, peso de 410 a 450g, circunferência de 68 a 70cm de diâmetro, com válvula removível, aprovada pela FIFA e/ou CBF. COTA RESERVADA PARA PARTICIPAÇÃO ME/EPP/COOP	TOPPER	50	UNIDADE	R\$ 66,80	R\$ 3.340,00
6	Bola de Futsal Oficial MAX500, sistema termo soldada, confeccionada em PU, com câmara de butil, miolo slip system removível e lubrificada, com circunferência 61 a 64cm, peso de 410 a	TOPPER	120	UNIDADE	R\$ 70,00	R\$ 8.400,00

Marília Silva Santos
Chefe de Departamento de Compras
CNPJ Nº 06.200.745/0001-80
Portaria nº 425



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRO



	440gm, 0% de absorção d'água, 32 gomos, mod. Aprovado pela FIFA. ITEM PARA PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE ME/EPP/COOP					
7	Bola de handebol oficial, categoria feminino, tipo H2L, confeccionada em PVC, miolo Slip, com costura, 32 gomos, peso de 325 a 400g, circunferência de 54 a 56cm de diâmetro, com válvula removível, aprovada pela Confederação Brasileira de Handebol - CBHB. ITEM PARA PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE ME/EPP/COOP	PENALTY H2L	10	UNIDADE	R\$ 63,00	R\$ 630,00
8	Bola de voleibol, conforme mod. MG5500, costurada, confeccionada em PU, pros 06, 18 gomos, matrizada, miolo slip system removível e lubrificado, câmara airbility, circunferência de 65-67, peso 260-280gm. ITEM PARA PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE ME/EPP/COOP	PENALTY MG5500	10	UNIDADE	R\$ 63,00	R\$ 630,00
12	Calção em poliéster, com cores e tamanhos variados. COTA PRINCIPAL	NATA	100	UNIDADE	R\$ 18,00	R\$ 1.800,00
14	Camisetas em algodão, uso esportivo, cores e tamanhos variados com logo da prefeitura. ITEM PARA PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE ME/EPP/COOP	NATA	100	UNIDADE	R\$ 26,90	R\$ 2.690,00
16	Colchonetes para atividades físicas, em capa cicap, cor azul royal, dimensão de 95cm x 44cm x 3cm. ITEM PARA PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE ME/EPP/COOP	COLCHÕES ORTHOVIDA	30	UNIDADE	R\$ 50,00	R\$ 1.500,00
17	Cones Grande, 50 cm de altura, confeccionado em PVC, nas cores laranja e branco. ITEM PARA PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE ME/EPP/COOP	PLASTCOR	20	UNIDADE	R\$ 35,00	R\$ 700,00
26	Chuteiras em couro, costuradas à mão tamanhos diversos. ITEM PARA PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE ME/EPP/COOP	UMBRO	50	PARES	R\$ 66,00	R\$ 3.300,00
27	Meiões em poliéster com tamanho e cores variadas. ITEM PARA PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE ME/EPP/COOP	PENALTY MATIS	100	PARES	R\$ 17,00	R\$ 1.700,00
30	Plataforma de Step confeccionada em 100% E.V.A. com 60cmx 30cmx6cm. ITEM PARA PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE ME/EPP/COOP	MB FIT	10	UNIDADE	R\$ 150,00	R\$ 1.500,00
33	Rede para Futebol de Campo Fio 02 de nylon de alta resistência, malha de 7,0cm, tamanho 0,45cm de diâmetro e 0,50 de comprimento. ITEM PARA PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE ME/EPP/COOP	SR REDES	20	PARES	R\$ 125,00	R\$ 2.500,00
34	Rede para Futebol Society, Fio 02 de nylon de alta resistência, malha de 15cm, tamanho 7,5 X 2,5m. ITEM PARA PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE ME/EPP/COOP	SR REDES	5	PARES	R\$ 109,00	R\$ 545,00
36	Saco para transportar e armazenar bolas, fio 04, em nylon plastificado, cores variadas e capacidade mínima de 12 bolas. ITEM PARA PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE ME/EPP/COOP	KANXA	5	UNIDADE	R\$ 92,50	R\$ 462,50
45	Rede de Futsal fio 02, medindo 2,20 x 4,20, 67% de polietileno, 33% polipropileno. ITEM PARA PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE ME/EPP/COOP	SR REDES	10	UNIDADE	R\$ 95,00	R\$ 950,00
VALOR GLOBAL						R\$ 33.987,50



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRO



2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato será até 31/12/2021 contados da assinatura do contrato.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1. O valor do presente Termo de Contrato é de R\$ 33.897,50 (trinta e três mil, novecentos e oitenta e sete reais e cinquenta centavos).

3.2. O cronograma de desembolso será realizado sob demanda, durante a vigência do contrato, nos termos da alínea “b”, inciso XIV do art. 40, da Lei Federal nº 8.666/93.

3.3. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município, para o exercício de 2021, na classificação abaixo:

ÓRGÃO: 02 – PODER EXECUTIVO;

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 020800 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER;

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 27.812.0340.2247.0000 - MANUT DOS ESPAÇOS DE DESPORTO E LAZER;

NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO.

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

5.1. O pagamento será feito pela Prefeitura Municipal de Pinheiro, em moeda corrente nacional, mediante Transferência Bancária Eletrônica, direto na Conta da Contratada e ocorrerá até no máximo de 30 (trinta) dias após a data do recebimento definitivo do veículo, mediante a apresentação da competente Nota Fiscal ou Fatura;

5.1.1. A CONTRATADA deverá protocolar na sede desta Prefeitura a solicitação de pagamento, assinada e carimbada pelo representante legal da empresa em papel timbrado, contendo o nº do processo licitatório, as informações para crédito em conta corrente como: nome e número do Banco, nome e número da Agência e número da conta, anexando a Nota Fiscal devidamente atesta, emitida sem rasura, em letra bem legível, juntamente com cópia do contrato, cópia da nota de empenho como também as demais certidões atualizadas: Certificado de Regularidade de Situação do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS, Certidão de Débitos Trabalhistas – CNDT, Certidão Negativa de Débito junto à Previdência Social - CND, Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida por órgãos da Secretaria da Receita Federal do Brasil e da Procuradoria Geral da Fazenda Nacional, e certidões negativas de débitos expedidas por órgãos das Secretarias de Fazenda do Estado e do Município.

Marília Silva Santos
Chefe do Departamento de Compras
Portaria nº 425



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRO



5.2. Como condição para Administração efetuar o pagamento, a licitante vencedora deverá manter as mesmas condições de habilitação;

5.3. O recebimento não exclui a responsabilidade da Contratada pelo perfeito desempenho do material fornecido, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas quando da utilização do referido material;

5.4. A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ, constante da Nota de Empenho e do Contrato, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas com outro CNPJ, mesmo de filiais ou da matriz.

5.5. O pagamento dar-se-á diretamente na conta corrente da Contratada, junto ao Banco do Brasil - Agência nº 0566-5 e Conta Corrente nº 66.155-4.

6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE E ALTERAÇÕES

6.1. O preço contratado é fixo e irrevogável.

6.2. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

6.3. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

6.4. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

7.1. O prazo de entrega do objeto deverá ser realizado de forma total, de acordo com as necessidades e quantitativos solicitados pela CONTRATANTE durante o período de vigência do contrato.

7.2. As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência, documento integrante e apenso a este contrato.

8. CLÁUSULA OITAVA - FISCALIZAÇÃO

8.1. A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Representante designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Decreto Municipal nº 005/2017 de 02 de janeiro de 2017.

9. CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

9.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666, de 1993 e da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:

10.1.1. inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

Marliha Silva Santos
Chefe de Departamento de Compras
Portaria nº 425



ESTADO DO MARANHÃO
 PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRO



- 10.1.2. ensejar o retardamento da execução do objeto;
- 10.1.3. fraudar na execução do contrato;
- 10.1.4. comportar-se de modo inidôneo;
- 10.1.5. cometer fraude fiscal;
- 10.1.6. não manter a proposta.
- 10.2. A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
- 10.2.1. advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;
- 10.3. multa moratória de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até a data do efetivo inadimplemento, observando o limite de 30 (trinta) dias;
- 10.3.1. multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;
- 10.3.2. em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;
- 10.3.3. suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;
- 10.3.4. impedimento de licitar e contratar com o Município de Pinheiro/MA com o consequente descredenciamento no Sistema de Cadastro Próprio da PMP/MA pelo prazo de até cinco anos;
- 10.3.5. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;
- 10.4. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, a Contratada que:
- 10.4.1. tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meio doloso, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- 10.4.2. tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- 10.4.3. demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.
- 10.5. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRO



10.6. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

10.7. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Sistema de Cadastro Próprio da PMP/MA.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – RESCISÃO

11.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo das sanções aplicáveis.

11.2. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

11.3. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurado-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

11.4. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.5. O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

11.5.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

11.5.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

11.5.3. Indenizações e multas.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – VEDAÇÕES

12.1. É vedado à CONTRATADA:

12.1.1. caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

12.1.2. interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

12.1.3. Subcontratar.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS CASOS OMISSOS.

13.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas gerais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – PUBLICAÇÃO

[Handwritten signature]
Marilia Silva Santos
 Chefe do Departamento de Compras
 Portaria nº 425



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRO



14.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, extrato, no Diário Oficial do Estado, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – FORO

15.1. O Foro para solucionar os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato será o da Comarca de Pinheiro/MA.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em 03 (três) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Pinheiro – MA, 28 de outubro de 2021.

Milton Anselmo Cruz Sá
Sec. Municipal de Administração
Planejamento e Finanças
Portaria: 002/2021
Milton Anselmo Cruz Sá

Secretário Municipal de Administração, Planejamento e Finanças
Contratante

Raylson Bruce Sodré Ferreira
R. B. S. FERREIRA EIRELI – ME
RAYLSON BRUCCE SODRÉ FERREIRA
CONTRATADA

Testemunhas:

Nome: *Américo* CPF nº *995.504.445-72*

Nome: *Joestiane Gabriela Sá Sodré* CPF nº *029.715.303-02*



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANTINÓPOLIS
DEPARTAMENTO DE COMPRAS
CNPJ: 06.376.669/0001-69

PROCESSO n° 040802-2009
Fls. n° 094
Visto _____
PREFEITURA DE
ESPERANTINÓPOLIS
Desenvolvimento para Todos

MAPA COMPARATIVO DE PREÇOS



MAPA DO PREÇO MÉDIO
FONTE: OUTRAS PREFEITURAS NAS PROXIMIDADES

FONTE I: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAXIAS-MA (PRAÇA DIAS CARNEIRO, 600, CENTRO, CEP: 65.604-090 - CNPJ: 06.082.820/0001-56)

FONTE II: PREFEITURA MUNICIPAL DE BACABAL-MA (RUA 15 DE NOVEMBRO, 229-CENTRO, BACABAL - MA. 65700-000)

FONTE III: PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE-MA (AV. DEPUTADO CARLOS MELO, N° 1670- BAIRRO AEROPORTO-TRIZIDELA DO VALE-MA- CEP: 65.727-000- CNPJ N° 01.558.070/0001-22)

FONTE IV: PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRO-MA (PRAÇA JOSÉ SARNEY, 560-CENTRO-CNPJ:06.200.745/0001-80)

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	FONTE I	FONTE II	FONTE III	FONTE IV	VALOR UNITÁRIO
1	Coletes De Treino Em Poliéster	UND	60	R\$ 89,25	---	---	---	R\$ 89,25
2	Apito Profissional, Fox 40.	UND	5	---	---	---	---	---
3	Apito Fox 40 Classic, Apito Em Plástico Com Bico Revestido De Silicone. Até 115 Decibéis.	UND	3	---	R\$ 35,00	---	---	R\$ 35,00
4	Apito Para Arbitro Em Metal	UND	10	---	---	R\$ 61,40	---	R\$ 61,40
5	Cartões Para Juiz Em Acrílico, com 02 Cartões Amarelo E Vermelho, Com Marcador Para Anotações, Dimensões: 08x12 Cm.	PAR	8	---	R\$ 14,00	---	---	R\$ 14,00
6	Bermuda Para Arbitragem, Com Bolso Traseiro, Em Tecido 100% Poliéster.	UND	8	---	---	---	---	---
7	Meião Para Arbitro, Na Cor diversas	PAR	8	---	---	---	---	---
8	Camisas Para Arbitragem, Em Tecido 100% Poliéster, com 2 Bolsos Na Parte Frontal.	UND	8	---	---	---	---	---
9	Equipagem Para Futebol De Campo Cores Variadas (Camisa, Calção E Meião), Material Poliéster.	KIT	10	---	---	R\$ 1.439,65	---	R\$ 1.439,65



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANTINÓPOLIS
DEPARTAMENTO DE COMPRAS
CNPJ: 06.376.669/0001-69



10	Calibrador De Bolas, Modelo Caneta.	UND	8	---	---	---	---	---
11	Bolsa Para Transportar Material, Tamanho Grande.	UND	5	---	---	---	---	---
12	Faixa De Capitão	UND	20	---	---	---	---	---
13	Caneleiras Com Protetor De Pé (Marcas Aprovadas Pela Cbk E Wkf).	UND	35	---	---	---	---	---
14	Bolas Para Futebol De Campo, Material Em Pu.	UND	50	---	---	R\$ 141,95	R\$ 66,80	R\$ 104,38
15	Bolas De Futsal, Material Em Pu.	UND	50	---	R\$ 127,00	R\$ 202,90	R\$ 70,00	R\$ 133,30
16	Bola De Vôlei De Quadra, Material Em Pvc.	UND	50	---	R\$ 95,00	R\$ 214,00	R\$ 63,00	R\$ 124,00
17	Bola De Vôlei De Praia, Material Em Pvc.	UND	50	---	R\$ 105,00	---	R\$ 63,00	R\$ 84,00
18	Bolas De Futebol Society, Em Pvc.	UND	50	---	R\$ 148,00	---	---	R\$ 148,00
19	Troféu P, Para Premiação (50Cm).	UND	25	---	R\$ 210,00	---	---	R\$ 210,00
20	Troféu M, Para Premiação (80 Cm).	UND	25	R\$ 120,95	---	---	---	R\$ 120,95
21	Troféu G, Para Premiação (100 Cm).	UND	25	---	---	R\$ 272,15	---	R\$ 272,15
22	Medalhas Em Aço Latonado, Para Premiação, Nas Cores: Ouro, Bronze E Prata, Diâmetro De 50 Mm E Espessura De 3 Mm Com Fita.	UND	100	R\$ 12,00	R\$ 12,00	R\$ 12,20	---	R\$ 12,07
23	Rede Para Futebol De Campo, 4 Mm Em Pp, Fio 4	PAR	10	---	R\$ 385,00	R\$ 682,45	R\$ 125,00	R\$ 397,48
24	Rede Para Futebol Society, medindo 4,20 X 2,20 M, Em Pp, Fio 04.	PAR	10	---	---	R\$ 398,25	R\$ 109,00	R\$ 253,63

Rua Jefferson Moreira – Centro, CEP: 65.750-000 - CNPJ: 06.376.669/0001-69.
Esperantinópolis – MA

Márcia SIVA Santos
Chefe do Departamento de Compras
Portaria n.º 425

Processo nº 408022022
Fis. nº 083
Visto



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANTINÓPOLIS
DEPARTAMENTO DE COMPRAS
CNPJ: 06.376.669/0001-69



Esperantinópolis- MA, 09 de fevereiro de 2022.

Marília Silva Santos
Chefe do Departamento de Compras
Portaria nº 425

Marília Silva Santos

Marília Silva Santos
Chefe do departamento de compras
Portaria: 425/2021

Processo nº 0000000000
Fls. nº 094
Visto



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANTINÓPOLIS
DEPARTAMENTO DE COMPRAS
CNPJ: 06.376.669/0001-69

Processo nº 0108022000
Fls. nº 095
Visto _____
PREFEITURA DE
ESPERANTINÓPOLIS
Desenvolvimento para todos

TABELA DO PREÇO MÉDIO CONTRATO DE OUTROS ÓRGÃOS

Rua Jefferson Moreira – Centro, CEP: 65.750-000 - CNPJ: 06.376.669/0001-69.
Esperantinópolis – MA

Marília Silva Santos
Chefe do Departamento de Compras
Portaria nº 425



TABELA DO PREÇO MÉDIO
FONTE: CONTRATOS DE OUTROS ÓRGÃOS

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	VALOR DA UNIDADE	VALOR TOTAL
1	Coletes De Treino Em Poliéster	UND	60	R\$ 89,25	R\$ 5.355,00
2	Apito Profissional, Fox 40.	UND	5		
3	Apito Fox 40 Classic, Apito Em Plástico Com Bico Revestido De Silicone. Até 115 Decibéis.	UND	3	R\$ 35,00	R\$ 105,00
4	Apito Para Arbitro Em Metal	UND	10	R\$ 61,40	R\$ 614,00
5	Cartões Para Juiz Em Acrílico, com 02 Cartões Amarelo E Vermelho, Com Marcador Para Anotações, Dimensões: 08x12 Cm.	PAR	8	R\$ 14,00	R\$ 112,00
6	Bermuda Para Arbitragem, Com Bolso Traseiro, Em Tecido 100% Poliéster.	UND	8		
7	Meião Para Arbitro, Na Cor diversas	PAR	8		
8	Camisas Para Arbitragem, Em Tecido 100% Poliéster, com 2 Bolsos Na Parte Frontal.	UND	8		
9	Equipagem Para Futebol De Campo Cores Variadas (Camisa, Calção E Meião), Material Poliéster.	KIT	10	R\$ 1.439,65	R\$ 14.396,50
10	Calibrador De Bolas, Modelo Caneta.	UND	8		
11	Bolsa Para Transportar Material, Tamanho Grande.	UND	5		
12	Faixa De Capitão	UND	20		
13	Caneleiras Com Protetor De Pé (Marcas Aprovadas Pela Cbk E Wkf).	UND	35		
14	Bolas Para Futebol De Campo, Material Em Pu.	UND	50	R\$ 104,38	R\$ 5.219,00
15	Bolas De Futsal, Material Em Pu.	UND	50	R\$ 133,30	R\$ 6.665,00
16	Bola De Vôlei De Quadra, Material Em Pvc.	UND	50	R\$ 124,00	R\$ 6.200,00
17	Bola De Vôlei De Praia, Material Em Pvc.	UND	50	R\$ 84,00	R\$ 4.200,00
18	Bolas De Futebol Society, Em Pvc.	UND	50	R\$ 148,00	R\$ 7.400,00
19	Troféu P, Para Premiação (50Cm).	UND	25	R\$ 210,00	R\$ 5.250,00
20	Troféu M, Para Premiação (80 Cm).	UND	25	R\$ 120,95	R\$ 3.023,75
21	Troféu G, Para Premiação (100 Cm).	UND	25	R\$ 272,15	R\$ 6.803,75
22	Medalhas Em Aço Latonado, Para Premiação, Nas Cores: Ouro, Bronze E Prata, Diâmetro De 50 Mm E Espessura De 3 Mm Com Fita.	UND	100	R\$ 12,07	R\$ 1.207,00
23	Rede Para Futebol De Campo, 4 Mm Em Pp, Fio 4	PAR	10	R\$ 397,48	R\$ 3.974,80
24	Rede Para Futebol Society, medindo 4,20 X 2,20 M, Em Pp, Fio 04.	PAR	10	R\$ 253,63	R\$ 2.536,30

VALOR TOTAL: R\$ 73.062,10 (setenta e três mil, sessenta e dois reais e dez centavos)

Esperantinópolis- MA, 09 de fevereiro de 2022.

Rua Jefferson Moreira – Centro, CEP: 65.750-000 - CNPJ: 06.376.669/0001-69.
Esperantinópolis – MA

Marília Silva Santos
Chefe do Departamento de Compras
Portaria nº 425



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANTINÓPOLIS
DEPARTAMENTO DE COMPRAS
CNPJ: 06.376.669/0001-69



Processo nº 00802003
Fls. nº 097
Visto e

Marília Silva Santos
Chefe do Departamento de Compras
Portaria nº 425

Marília Silva Santos

Marília Silva Santos
Chefe do departamento de compras
Portaria: 425/2021



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANTINÓPOLIS
DEPARTAMENTO DE COMPRAS
CNPJ: 06.376.669/0001-69



TABELA DE PREÇO: EMPRESA I



TABELA DE PREÇO

EMPRESA I: ANTÔNIO ALVES DA COSTA COMERCIO, CNPJ: 11.034.071/0001-21,
situada na Av. João Ângelo Batista, nº 61, Centro, CEP: 65.750-000, Esperantinópolis-MA

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	VALOR DA UNIDADE	VALOR TOTAL
1	Coletes De Treino Em Poliéster	UND	60	12,00	720,00
2	Apito Profissional, Fox 40.	UND	5	40,00	200,00
3	Apito Fox 40 Classic, Apito Em Plástico Com Bico Revestido De Silicone. Até 115 Decibéis.	UND	3	25,00	75,00
4	Apito Para Arbitro Em Metal	UND	10	20,00	200,00
5	Cartões Para Juiz Em Acrílico, com 02 Cartões Amarelo E Vermelho, Com Marcador Para Anotações, Dimensões: 08x12 Cm.	PAR	8	20,00	160,00
6	Bermuda Para Arbitragem, Com Bolso Traseiro, Em Tecido 100% Poliéster.	UND	8	35,00	280,00
7	Meião Para Arbitro, Na Cor diversas	PAR	8	20,00	160,00
8	Camisas Para Arbitragem, Em Tecido 100% Poliéster, com 2 Bolsos Na Parte Frontal.	UND	8	40,00	320,00
9	Equipagem Para Futebol De Campo Cores Variadas (Camisa, Calção E Meião), Material Poliéster.	KIT	10	600,00	6.000,00
10	Calibrador De Bolas, Modelo Caneta.	UND	8	40,00	320,00
11	Bolsa Para Transportar Material, Tamanho Grande.	UND	5	40,00	200,00
12	Faixa De Capitão	UND	20	25,00	500,00
13	Caneleiras Com Protetor De Pé (Marcas Aprovadas Pela Cbk E Wkf).	UND	35	20,00	700,00
14	Bolas Para Futebol De Campo, Material Em Pu.	UND	50	140,00	7.000,00
15	Bolas De Futsal, Material Em Pu.	UND	50	100,00	5.000,00
16	Bola De Vôlei De Quadra, Material Em Pvc.	UND	50	100,00	5.000,00
17	Bola De Vôlei De Praia, Material Em Pvc.	UND	50	100,00	5.000,00
18	Bolas De Futebol Society, Em Pvc.	UND	50	120,00	6.000,00
19	Troféu P, Para Premiação (50Cm).	UND	25	40,00	1.000,00
20	Troféu M, Para Premiação (80 Cm).	UND	25	120,00	3.000,00
21	Troféu G, Para Premiação (100 Cm).	UND	25	180,00	4.500,00
22	Medalhas Em Aço Latonado, Para Premiação, Nas Cores: Ouro, Bronze E Prata, Diâmetro De 50 Mm E Espessura De 3 Mm Com Fita.	UND	100	5,00	500,00
23	Rede Para Futebol De Campo, 4 Mm Em Pp, Fio 4	PAR	10	250,00	2.500,00
24	Rede Para Futebol Society, medindo 4,20 X 2,20 M, Em Pp, Fio 04.	PAR	10	200,00	2.000,00

VALOR TOTAL: 51.335,00 (cinquenta e um mil trezentos e trinta e cinco reais).



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANTINÓPOLIS
DEPARTAMENTO DE COMPRAS
CNPJ: 06.376.669/0001-69



Esperantinópolis- MA, 10 de fevereiro de 2022.

Marilia Silva Santos

Chefe do Departamento de Compras

Portaria nº 425

Marilia Silva Santos

Marilia Silva Santos

Chefe do departamento de compras

Portaria: 425/2021